



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO.

(LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO	031/2022
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
NOTA: Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: pmni.licitacoes@gmail.com, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2022. _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

(LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO	031/2022
TIPO DE AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO - POR LOTE
DISPUTA	MODO ABERTO
PLATAFORMA ELETRÔNICA	BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - WWW.BLL.ORG.BR
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI
LOCAL DE REALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 1175/2022, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **MOACIR ANDREOLLA**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA DE **25 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:30** FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, DO TIPO **MENOR PREÇO - POR LOTE** CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO INTEGRALMENTE PELA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO N.º 3.555 DE 08/08/2000, DECRETO N.º 10.024 DE 20/08/2019, LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, AINDA, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PASTA, COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS MODELOS, ADENDOS, ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÁ SER EXAMINADO NO ENDEREÇO INFRAMENCIONADO, NO HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO PREGOEIRO NO ENDEREÇO HORA MENCIONADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

(LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA)			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	055/2022		
PREGÃO ELETRÔNICO	031/2022		
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	11/07/2022	HORÁRIO	09:00
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	25/07/2022	HORA LIMITE	08:30
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	25/07/2022	HORÁRIO	08:30
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	25/07/2022	HORA LIMITE	09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/07/2022	HORÁRIO	09:30

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016
- 5.0 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO
- 6.0 DA FORMULAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7.0 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
- 10.0 DOS RECURSOS
- 11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.0 DO CONTRATO
- 14.0 DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO
- 15.0 DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 16.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18.0 DA RESCISÃO
- 19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20.0 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MEDIANTE O QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SELECIONA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O CONTRATO DE SEU INTERESSE. COMO PROCEDIMENTO, DESENVOLVE-SE ATRAVÉS DE UMA SUCESSÃO ORDENADA DE ATOS VINCULANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA OS LICITANTES, O QUE PROPICIA IGUAL OPORTUNIDADE A TODOS OS INTERESSADOS E ATUA COMO FATOR DE EFICIÊNCIA E MORALIDADE NOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS, OU SEJA, É UM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ISONÔMICO, NA QUAL A ADMINISTRAÇÃO SELECIONA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, MENOS ONEROSA E COM MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL, PARA A CONTRATAÇÃO DE: OBRA, SERVIÇOS, COMPRAS, LOCAÇÃO OU ALIENAÇÃO.

1.1.1. O PROCESSO DE LICITAÇÃO SE ENCONTRA ASSEGURADO PELA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA NO ART. 37, INC. XXI, SENDO ELEMENTO VITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ASSEGURA ESPECIALMENTE AO PARTICULAR A GARANTIA DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES.

ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE: [REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998](#).

[...]

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

1.1.2. O TEXTO CONSTITUCIONAL ESTABELECEU, PORTANTO, A NECESSIDADE DE UM PROCEDIMENTO PRÉVIO FORMAL DE ESCOLHA PARA AS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES. ESSE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE UM CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS PARTICULARES O QUE SE DENOMINA DE "LICITAÇÃO", ONDE SE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES. ASSIM, A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ACOLHEU A PRESUNÇÃO DE QUE A PRÉVIA LICITAÇÃO À CONTRATAÇÃO É MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, EM 21 DE JUNHO DE 1993, FOI EDITADA A LEI FEDERAL N.º, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REGULAMENTANDO O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ACIMA TRANSCRITO.

1.2. O PROCESSO EM QUESTÃO TEM COMO OBJETO A **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.

1.3. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, FACULTANDO-SE AO LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS LOTES FOREM DE SEU INTERESSE.

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO REQUER A ELABORAÇÃO DE UM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO QUAL CONSTEM TODAS AS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME QUE SELECIONARÁ O CONTRATADO, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO FUTURO AJUSTE.

2.2. O DIREITO DE PETICIONAMENTO CONFERIDO AOS CIDADÃOS CONSUBSTANCIA O CONTROLE SOCIAL DO EDITAL E COMPREENDE AINDA A CAPACIDADE DE REPRESENTAR TAL EDITAL JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (ART. 113, § 1º). DESTA FORMA, O DIREITO DOS LICITANTES DENOTA UM DIREITO SUBJETIVO DE UM POTENCIAL INTERESSADO NA LICITAÇÃO, POIS LHE FORNECE UM INSTRUMENTO PARA VIABILIZAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, GARANTIR CONDIÇÕES ISONÔMICAS DE PARTICIPAÇÃO OU, AINDA, GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO.

2.3. QUALQUER PESSOA PODERÁ SOLICITAR O **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS** OU **IMPUGNAR** ESSE INSTRUMENTO:

2.3.1. NO PRIMEIRO CASO, A MANIFESTAÇÃO DO PARTICULAR OBJETIVA OBTER A ELUCIDAÇÃO DE ALGUMA DISCIPLINA DO EDITAL QUE NÃO TENHA RESTADO CLARA. NESSA HIPÓTESE, NÃO HÁ, NECESSARIAMENTE, O APONTAMENTO DE UMA ILEGALIDADE, MAS A DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DE DETERMINADA CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO EDITAL, QUE SERÁ APLICADA NO CURSO DA LICITAÇÃO OU DO CONTRATO.

2.3.2. NO SEGUNDO, CABE IDENTIFICAR ILEGALIDADES NO CONTEÚDO DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E, POR MEIO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, EXIGIR A CORREÇÃO DESSES VÍCIOS. IMPUGNAR SIGNIFICA REFUTAR, CONTRARIAR, CONTESTAR, RESISTIR, OPOR-SE AOS TERMOS DO EDITAL, DADA A SUPOSTA ILEGALIDADE APONTADA. AO IMPUGNAR O EDITAL, O OBJETIVO CONSISTE, PORTANTO, EM ALTERAR SEUS TERMOS, DE MODO A ADEQUÁ-LOS AOS LIMITES DA LEI.

2.4. A LEI PÁTRIA DISCIPLINA O EXERCÍCIO DESSAS MANIFESTAÇÕES NOS §§ 1º E 2º, DO ART. 41 DA LEI N.º 8.666/93 E NO ART. 12 DO DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000, NOS SEGUINTE MOLDES:

2.4.1. LEI N.º 8.666/93:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ART. 41 A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.

§ 1º QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EDITAL DE LICITAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DESTA LEI, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO JULGAR E RESPONDER À IMPUGNAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SEM PREJUÍZO DA FACULDADE PREVISTA NO § 1º DO ART. 113.

§ 2º DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO EM CONCORRÊNCIA, A ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS EM CONVITE, TOMADA DE PREÇOS OU CONCURSO, OU A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, AS FALHAS OU IRREGULARIDADES QUE VICIARIAM ESSE EDITAL, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE RECURSO. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994\).](#)

2.4.2. DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000:

ART. 12. ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUALQUER PESSOA PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO.

§ 1º. CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS.

2.5. O DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000, COMO PERCEBIDO, PREVÊ QUE QUALQUER CIDADÃO PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR ATO CONVOCATÓRIO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO EM CONCORRÊNCIA, CABENDO A ADMINISTRAÇÃO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

2.6. A PETIÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, EM ARQUIVO (PDF) OU IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU INTERESSADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

2.7. AINDA, O REQUERIMENTO DA INICIAL DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO.

2.8. EM SEDE DE ADMISSIBILIDADE, TODO PETICIONAMENTO EXIGE PRÉ-REQUISITOS PARA O SEU CONHECIMENTO, IN CASU, A TEMPESTIVIDADE, LEGITIMIDADE E FORMA. NESSA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO, COLHE-SE OS ENSINAMENTOS DE MARÇAL JUSTEN FILHO, NO SENTIDO DE QUE **"O CABIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO SUJEITA-SE À PRESENÇA DE DETERMINADOS PRESSUPOSTOS. SEM ESSES PRESSUPOSTOS, NEM SE CHEGA A APRECIAR O MÉRITO DA QUESTÃO. A EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS RECURSAIS RETRATA A VEDAÇÃO LEGAL AO EXERCÍCIO MERAMENTE ARBITRÁRIO DA FACULDADE DE IMPUGNAR ATOS ADMINISTRATIVOS. TRATA-SE DE EVITAR DESPERDÍCIO DE TEMPO E DE ENERGIA NA APRECIÇÃO DA INSATISFAÇÃO DO PARTICULAR. OS PRESSUPOSTOS RECURSAIS SÃO REQUISITOS QUE TODO RECURSO DEVE APRESENTAR SOB PENA DE NÃO SER CONHECIDO - VALE DIZER, NÃO SER EFETIVADA A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO"**. (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª ED., ED. DIALÉTICA, SÃO PAULO, 2002, P. 590).

2.9. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, SERÃO DECIDIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E PODERÃO SER PROTOCOLADOS:

2.9.1. JUNTO AO PREGOEIRO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, NOVO ITACOLMI - PR;

2.9.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL PMNI.LICITACOES@GMAIL.COM, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO;

2.9.3. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR, EM CAMPO PRÓPRIO NA OPÇÃO "IMPUGNAÇÕES" NA ABA PROCESSOS OU CLICANDO NO BOTÃO "DÚVIDAS" NA ABA PROCESSOS;

2.9.4. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), A PETIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM UM 01 (UM) ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PREGOEIRO E ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

EXTERNA DO ENVELOPE OS SEGUINTE DIZERES:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PREGOEIRO

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ N.º:

- 2.10. A RECEPÇÃO DA PETIÇÃO FAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL, **NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO**, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
- 2.11. DECAIRÁ O DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS, POR FALHAS OU IRREGULARIDADES, O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER À DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE PETIÇÃO.
- 2.12. O PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO FEITA PELO LICITANTE NÃO O IMPEDIRÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- 2.13. O PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME.
- 2.14. A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PEDIDO E ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.
- 2.15. AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO SERÃO DIVULGADAS PELO SISTEMA E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.
- 2.16. CASO SEJA ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO QUE ALTERE O TEXTO DO EDITAL, QUE AFETE À DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA OU A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- 3.1.1. QUE SEJA EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADE QUE É OBJETO DESTES CERTAMES;
- 3.1.2. CUJO RAMO DE ATIVIDADE CONSTANTE NOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS SEJAM COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 3.1.3. QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO POR ELA EXIGIDA PARA RESPECTIVO CADASTRAMENTO JUNTO À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 3.1.4. QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- 3.1.5. REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS;
- 3.1.6. CONSIDERANDO, O VALOR CONSTANTE NO LOTE DA PLANILHA DE DESCRITIVO, QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, AINDA, DEVIDO AO FATO QUE APÓS PESQUISA DE MERCADO, FOI VERIFICADO QUE NÃO HOUVERAM FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E, CONSIDERANDO TAMBÉM, QUE NÃO SE TORNARIA VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.1.7. CONCLUI-SE QUE, O LOTE DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM FUNDAMENTO NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AINDA: NÃO APLICAR OS BENEFÍCIOS MATERIAIS PREVISTOS NOS ARTS. 47, CAPUT E 48 INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PARA O EDITAL EM ESPECÍFICO, E, NO ENTANTO, APLICAR APENAS O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016.

ART. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:

[...]

III - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

ART. 47. NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEVERÁ SER CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

TECNOLÓGICA. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014\)](#)

ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014\)](#)

ART. 42. NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\)](#)

ART. 43. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\)](#)

§ 1º HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\)](#).

§ 2º A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO § 1º DESTE ARTIGO, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO [ART. 81 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

ART. 44. NAS LICITAÇÕES SERÁ ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

§ 1º ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

§ 2º NA MODALIDADE DE PREGÃO, O INTERVALO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO § 1º DESTE ARTIGO SERÁ DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR AO MELHOR PREÇO.

ART. 45. PARA EFEITO DO DISPOSTO NO [ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO;

II - NÃO OCORRENDO A CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO, SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES QUE PORVENTURA SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DOS [§§ 1º E 2º DO ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO;

III - NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS [§§ 1º E 2º DO ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

§ 1º NA HIPÓTESE DA NÃO-CONTRATAÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO **CAPUT** DESTE ARTIGO, O OBJETO LICITADO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME.

§ 2º O DISPOSTO NESTE ARTIGO SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A MELHOR OFERTA INICIAL NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

§ 3º NO CASO DE PREGÃO, A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA SERÁ CONVOCADA PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

3.2.1. QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI N.º 8.666/1993;

3.2.2. QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

3.2.3. QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI N.º 8.666/93;

3.2.4. QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

3.2.5. EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;

3.2.6. QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

3.2.7. QUE TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMPEDIDOS DE LICITAR;

3.2.8. ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

3.2.9. DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI N.º 8.666/93, COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, E DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 9º DA LEI N.º 8.666/93.

3.3. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016.

4.1. AS EMPRESAS QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TANTO, DEVEM IDENTIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NO MOMENTO DO SEU CADASTRAMENTO JUNTO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

4.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

4.2.1. A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTÁ DISCIPLINADA NOS INCISOS I E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

II DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006.

ART. 3º PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, A SOCIEDADE SIMPLES, A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E O EMPRESÁRIO A QUE SE REFERE O ART. 966 DA LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL), DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE:

I – NO CASO DA MICROEMPRESA, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS); E

II – NO CASO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

4.2.2. ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE (ME) OU (EPP), SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PRINCIPALMENTE NO CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, ARTIGOS 42 A 49, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 2016.

4.3. DO DESENQUADRAMENTO:

4.3.1. OBS: A PRIORI, CABE SALIENTAR QUE NÃO HÁ UMA FORMA OBJETIVA DE IDENTIFICAR SE A EMPRESA ULTRAPASSOU O LIMITE PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POIS A **RESPONSABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO DO DESENQUADRAMENTO COMPETE AO PRÓPRIO EMPRESÁRIO.**

4.3.2. A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE RESERVANDO-SE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO QUE O MESMO NÃO SE ENQUADRA MAIS NESTE STATUS JURÍDICO CARACTERIZA-SE FRAUDE. POR CONSEQUENTE, A LICITANTE ESTARÁ INFRINGINDO O PRECONIZADO NO § 9º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

ART. 9º A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, EXCEDER O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT **FICA EXCLUÍDA**, NO MÊS SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA DO EXCESSO, DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, RESSALVADO O DISPOSTO NOS §§ 9º-A, 10 E 12. (GRIFEI E NEGRITEI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

4.3.3. CASO O EXCESSO NÃO SUPERAR À 20% DO LIMITE (R\$ 4.800.000,00) A EXCLUSÃO SE DARÁ NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQUENTE.

4.3.4. A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, À SANÇÃO DE MULTA, BEM COMO TAMBÉM À CARACTERIZAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ART. 37. A IMPOSIÇÃO DAS MULTAS DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PENAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO FALSA, ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO COM A OPERAÇÃO EFETIVAMENTE PRATICADA, A QUE ESTÃO SUJEITOS O TITULAR OU SÓCIO DA PESSOA JURÍDICA.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

4.4. DAS EXCLUDENTES AO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

4.4.1. DIANTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERANTE AS MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS O § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006 PREVÊ VEDAÇÕES QUANTO AO ENQUADRAMENTO DE (EPP) E (ME) QUE, POR CONSEQUENTE, **NÃO FARÁ JUS DA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS PEQUENAS EMPRESAS:**

PARÁGRAFO 4º - NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12 DESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA NENHUM EFEITO LEGAL, A PESSOA JURÍDICA:

I - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

II - QUE SEJA FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS, DE PESSOA JURÍDICA COM SEDE NO EXTERIOR;

III - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE PESSOA FÍSICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESÁRIO OU SEJA SÓCIA DE OUTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

IV - CUJO TITULAR OU SÓCIO PARTICIPE COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRA EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

V - CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

VI - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, SALVO AS DE CONSUMO;

VII - QUE PARTICIPE DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

VIII - QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO, DE CAIXA ECONÔMICA, DE SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OU DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DE CORRETORA OU DE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, DE EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO OU DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

IX - RESULTANTE OU REMANESCENTE DE CISÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA OCORRIDO EM UM DOS 5 (CINCO) ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES;

X - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES.

4.5. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA TARDIA:

4.5.1. O BENEFÍCIO CONSISTE NA POSSIBILIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEMONSTRAREM TARDIAMENTE SUA REGULARIDADE FISCAL, CASO HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO.

4.5.2. DISPÕE O § 1º, ARTIGO 43 DA LEI N.º 123/2006:

PARÁGRAFO 1º HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

EMIÇÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\).](#)

4.5.3. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTANDO COM UMA CERTIDÃO POSITIVA, POR EXEMPLO, TERÁ O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTÁ-LA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.

4.5.4. A DOCUMENTAÇÃO EM REFERÊNCIA É A FISCAL E TRABALHISTA, ASSIM CONSIDERADA AQUELAS PREVISTAS NOS INCISOS I A V DO ARTIGO 29 DA LEI N.º 8666/93, A SABER:

ART. 29. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM: [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440, DE 2011\).](#)

I - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC);

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994\).](#)

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1 DE MAIO DE 1943. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440, DE 2011\).](#)

4.6. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - EMPATE FICTO

4.6.1. À PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CASO DE EMPATE, NO QUAL, SERÁ PROCESSADO CONFORME OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 44 E INCISOS I II E III DO ARTIGO 45, DA LEI N.º 123/2006, PRECONIZAM QUE:

ART. 44. NAS LICITAÇÕES SERÁ ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PEQUENO PORTE.

§ 1º ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

§ 2º NA MODALIDADE DE PREGÃO, O INTERVALO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO § 1º DESTE ARTIGO SERÁ DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR AO MELHOR PREÇO.

Art. 45. PARA EFEITO DO DISPOSTO NO [ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO;

II - NÃO OCORRENDO A CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO INCISO I DO CAPUT DESTE ARTIGO, SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES QUE PORVENTURA SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DOS [§§ 1º E 2º DO ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO;

III - NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS [§§ 1º E 2º DO ART. 44 DESTA LEI COMPLEMENTAR](#), SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

4.6.2. NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

4.6.3. A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO POR ELA EXIGIDA PARA RESPECTIVO CADASTRAMENTO JUNTO À



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5.2. O LICITANTE DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, A QUAL DEVERÁ MANIFESTAR, POR MEIO DE SEU OPERADOR DESIGNADO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

5.3. AS PESSOAS JURÍDICAS OU FIRMAS INDIVIDUAIS INTERESSADAS DEVERÃO NOMEAR ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE MANDATO, COM FIRMA RECONHECIDA, OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO EM QUALQUER EMPRESA ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS E OPERAÇÕES NO SITE: WWW.BLL.ORG.BR.

5.4. O CADASTRAMENTO DO LICITANTE DEVERÁ SER REQUERIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.4.1. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - **ANEXO III**;

5.4.2. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - **ANEXO IV**;

5.4.3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO, MARCA E MODELO E EM CASO DE ITENS ESPECÍFICOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO ÍCONE ARQ, INSERÇÃO DE CATÁLOGOS DO FABRICANTE. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”, CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO N.º 10.024/2019.

5.4.4. CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA FICARÁ A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, QUE PAGARÁ A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, PROVEDORA DO SISTEMA ELETRÔNICO, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA MESMA SOBRE O VALOR CONTRATUAL AJUSTADO, A TÍTULO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - **ANEXO V**.

5.5. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO VI** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

5.5.1. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488 DE 2007, PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

- 5.6. O ACESSO DO OPERADOR AO PREGÃO, PARA EFEITO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E LANCES SUCESSIVOS DE PREÇOS, EM NOME DO LICITANTE, SOMENTE SE DARÁ MEDIANTE PRÉVIA DEFINIÇÃO DE SENHA PRIVATIVA.
- 5.7. A CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E A SENHA DOS OPERADORES PODERÃO SER UTILIZADAS EM QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, SALVO QUANDO CANCELADAS POR SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO OU POR INICIATIVA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 5.8. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO O SIGILO DA SENHA, BEM COMO SEU USO EM QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS
- 5.9. O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.10. A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA CORRETORA DE MERCADORIAS) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADOS DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.
- 5.11. CABERÁ AO FORNECEDOR ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DA DESCONEXÃO DO SEU REPRESENTANTE.
- 5.12. O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 5.13. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELO TELEFONE: CURITIBA-PR (41) 3097-4600, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.

6. DA FORMULAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 6.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.
- 6.2. O ENVIO DA PROPOSTA EXIGIDA NESTE EDITAL OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.
- 6.3. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 6.4. OS PROPONENTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA. NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.
- 6.5. NÃO SERÁ ESTABELECIDADA, NESSA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.
- 6.6. OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.
- 6.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.7.1. O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA O SISTEMA ELETRÔNICO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.
- 6.7.2. NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER INFORMADAS NO CAMPO PRÓPRIO AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, A NÃO INSERÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NESTE CAMPO, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, FACE À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6.7.3. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.7.3.1. VALOR UNITÁRIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

6.7.3.2. MARCA;

6.7.3.3. FABRICANTE;

6.7.3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL, O MODELO, PRAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA, NÚMERO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO BEM NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.

6.7.4. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM A CONTRATADA.

6.7.5. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

6.7.6. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.7.7. O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, PARA CADA ITEM, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA BLL, SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL BENEFICIADO POR UM DOS CRITÉRIOS DE MARGEM DE PREFERÊNCIA INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7.8. OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS;

6.7.9. O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SUPRAMENCIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO POR PARTE DOS CONTRATADOS PODE ENSEJAR A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, GERAR AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS: ASSINATURA DE PRAZO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EXATO CUMPRIMENTO DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 71, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO; OU CONDENAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS E DA EMPRESA CONTRATADA AO PAGAMENTO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO, CASO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO POR SOBREPREGO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.8. DA PROPOSTA ESCRITA

6.8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO II** (MODELO DE PROPOSTA), DEVENDO CONTER:

6.8.1.1. SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA, EM UMA VIA COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SER REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

LICITANTE;

6.8.1.2. INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), PARA CONTATO;

6.8.1.3. INDICAR O NOME COMPLETO, RG, CPF, CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PARA CONTATO, PARA REPRESENTAR A LICITANTE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 68 DA LEI N.º 8.666/1993;

6.8.1.4. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE, PARA FINS DE PAGAMENTO;

6.8.1.5. CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA;

6.8.1.6. CONSTAR O PREÇO DO BEM OFERTADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, O VALOR UNITÁRIO EM ALGARISMOS E O VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, CONFORME ART. 5º DA LEI N.º 8.666/93;

6.8.1.6.1. OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL, PREVALECERÃO OS PRIMEIROS; NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES NUMÉRICOS E OS VALORES EXPRESSOS POR EXTENSO, PREVALECERÃO ESTES ÚLTIMOS.

6.8.1.6.2. NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS (00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E GLOBAL, E DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS;

6.8.1.7. TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

6.8.1.8. SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

6.8.1.9. CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

6.9. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SEM ÔNUS ADICIONAIS.

6.10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

6.11. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS BENS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE EDITAL.

7.2. O PREGOEIRO VERIFICARÁ NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.1. A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

7.2.2. A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.3. OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO**, NO ITEM **“RECURSOS”**, APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

7.4. O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

7.5. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 7.6. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.
- 7.7. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 7.8. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 7.8.1. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE. CASO, NO QUAL O LICITANTE CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA, SE ESSA NÃO SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO PARA CADA ITEM ESTABELECIDO EM EDITAL.
- 7.8.2. ENCERRADA A FASE COMPETITIVA SEM QUE HAJA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO SISTEMA, PODERÁ O PREGOEIRO, ASSESSORADO PELA EQUIPE DE APOIO, JUSTIFICADAMENTE, ADMITIR O REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EM PROL DA CONSECUÇÃO DO MELHOR PREÇO.
- 7.9. INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS REPRESENTANTES DOS FORNECEDORES DEVERÃO ESTAR CONECTADOS AO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. A CADA LANCE OFERTADO O PARTICIPANTE SERÁ IMEDIATAMENTE INFORMADO DE SEU RECEBIMENTO E RESPECTIVO HORÁRIO DE REGISTRO E VALOR.
- 7.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM.
- 7.9.2. SÓ SERÃO ACEITOS LANCES CUJOS VALORES FOREM INFERIORES AO ÚLTIMO LANCE QUE TENHA SIDO ANTERIORMENTE REGISTRADO NO SISTEMA.
- 7.9.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 7.9.4. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 7.9.5. O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE PODERÁ VARIAR CONFORME O PREGÃO E OBJETO LICITADO, QUANDO O PREGOEIRO DEFINIR UMA MARGEM DE LANCE PARA ESSE LOTE.
- 7.9.6. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES ENVIADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR MÁXIMO POR LOTE, COM ARREDONDAMENTO DE UMA CASA DECIMAL, RELATIVA À PARTE DOS CENTAVOS, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO LANCE. SENDO ASSIM, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DOS PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, INCIDIRÁ SOMENTE EM RELAÇÃO A SEUS PRÓPRIOS LANCES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 7.9.6.1. **ATENÇÃO!** AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBSERVAR O VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, AS OFERTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS DEVERÃO SER ARREDONDADAS, SENDO ACATADAS SOMENTE AS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, DE FORMA QUE O VALOR UNITÁRIO POR LOTE (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA - CASA DOS CENTAVOS), MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO, RESULTE NUM VALOR, NO MÁXIMO, IGUAL AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
- 7.9.6.2. ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO, A PREVISÃO DO ITEM ACIMA DE INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES É OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 31, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. JÁ PARA O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, TAL PREVISÃO É FACULTATIVA.
- 7.9.6.3. O SUBITEM ACIMA PODERÁ SER ACRESCENTADO PARA INCLUIR INTERVALO MÍNIMO DE VALOR (EM MOEDA CORRENTE) OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE IMPLIQUE REPERCUSSÃO FINANCEIRA QUE EFETIVAMENTE DIFERENCIE UMA PROPOSTA DA OUTRA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N.º 03/2013, E DO ART. 30, §3º DO DECRETO N.º 10.024/19.
- 7.10. ENCERRADA A FASE DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LC N.º 123, DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538, DE 2015.
- 7.11. VERIFICADA A OCORRÊNCIA DO “EMPATE FICTO”, SERÁ ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS COOPERATIVAS QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
- 7.11.1. ENTENDE-SE COMO “EMPATE FICTO” AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA MICROEMPRESA E PELA DE PEQUENO PORTE, BEM COMO PELA COOPERATIVA, SEJAM SUPERIORES EM ATÉ 05 % (CINCO POR CENTO) À PROPOSTA DE MENOR PREÇO APÓS A FASE DE LANCES.
- 7.11.2. NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.
- 7.11.3. A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

7.11.4. CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (CINCO POR CENTO), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.

7.11.5. SE NENHUMA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DO ITEM DESTA EDITAL, SERÁ DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME O LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE DE MENOR PREÇO.

7.11.6. O “EMPATE FICTO” NÃO SE APLICARÁ QUANDO A PROPOSTA FINAL DE MENOR PREÇO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NESSAS HIPÓTESES AS EMPRESAS BENEFICIADAS SERÃO DESDE LOGO CONSIDERADAS VENCEDORAS NA FAZ DE LANCES.

7.11.7. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO ART. 3º, § 2º, DA LEI N.º 8.666, DE 1993, ASSEGURANDO-SE A PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS PRODUZIDOS:

7.11.7.1. NO PAÍS;

7.11.7.2. POR EMPRESAS BRASILEIRAS;

7.11.7.3. POR EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

7.11.7.4. POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

7.11.8. PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

7.12. O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE APRESENTOU O LANCE MAIS VANTAJOSO, COM O FIM DE NEGOCIAR A OBTENÇÃO DE MELHOR PREÇO, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIVERSAS DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.12.1. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

7.12.2. TAMBÉM NAS HIPÓTESES EM QUE O PREGOEIRO NÃO ACEITAR A PROPOSTA E PASSAR À SUBSEQUENTE, PODERÁ NEGOCIAR COM O LICITANTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

7.13. SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL FICAR INACESSÍVEL POR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL AOS PARTICIPANTES, E NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA WWW.BLL.ORG.BR.

7.14. NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

7.15. QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPENSÃO E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

7.16. CABERÁ À PROPONENTE:

7.16.1. ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA;

7.16.2. SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE PRÓPRIO;

7.16.3. O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS;

7.16.4. O CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

7.17. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO N.º 10.024/2019.

7.17.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO EM EDITAL OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

INEXEQUÍVEL, CONFORME ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (ACÓRDÃO N.º 1455/2018 - TCU - PLENÁRIO).

CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

7.17.2. AINDA, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O PREGOEIRO LEVARÁ EM CONTA:

7.17.2.1. AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;

7.17.2.2. A PROCEDÊNCIA;

7.17.2.3. O PADRÃO DETERMINADO;

7.17.2.4. SE PRODUTO ATENDE EFICAZMENTE A FINALIDADE DELE NATURALMENTE QUE SE ESPERA.

7.18. QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA.

7.19. NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA.

7.20. O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **03 (TRÊS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.20.1. DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA;

7.20.2. O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PREGOEIRO;

7.20.3.CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA PELOS MEIOS PREVISTOS NOS SUBITENS ACIMA, O PREGOEIRO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR APRESENTE AMOSTRA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.21. SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.22. HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO “CHAT” A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.23. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S), O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO(S) LICITANTE(S), OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. APÓS A FASE DOS LANCES, DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PASSA-SE ENTÃO A FASE DE HABILITAÇÃO QUE VISA AFERIR SE A PESSOA INTERESSADA EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS E AS QUALIFICAÇÕES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, TENDO POR FIM GARANTIR O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

8.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

8.2.1. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA.

8.3. O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

8.4. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, OU INSTRUMENTO DE REGISTRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

8.5.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

8.5.1.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍLIO WWW.PORTALDOEMPREENDEDOR.GOV.BR;

8.5.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.5.1.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

8.5.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES;

8.5.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, BEM COMO O REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI N.º 5.764, DE 1971;

8.5.1.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO;

8.5.2. OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.5.3. OBSERVAÇÃO: SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

8.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, ATRAVÉS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

8.5.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA E REGISTRADA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, ATUALIZADO OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 DIAS ANTERIORES A DATA DO CERTAME;

8.5.4.2. DECLARAÇÃO DA EMPRESA EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO VI**, DO PRESENTE EDITAL.

8.5.5. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA SERÁ INTERPRETADO COMO O NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP E AS IMPLICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

8.5.6. A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

8.5.7. O PREGOEIRO PODERÁ CONSULTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL (WWW.PORTALDATRANSparencia.GOV.BR), SEÇÃO “DESPESAS - GASTOS DIRETOS DO GOVERNO - FAVORECIDO (PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E OUTROS)”, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELE RECEBIDAS, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXTRAPOLA O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS, PREVISTO NO ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, OU O LIMITE PROPORCIONAL DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, § 2º, DO MESMO DIPLOMA, EM CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADE NO EXERCÍCIO CONSIDERADO.

8.5.7.1. PARA A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A CONSULTA TAMBÉM ABRANGERÁ O EXERCÍCIO CORRENTE, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELA RECEBIDAS, ATÉ O MÊS ANTERIOR AO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, EXTRAPOLA OS LIMITES ACIMA REFERIDOS, ACRESCIDOS DO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, §§ 9º-A E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

8.5.7.2. CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES DE EXTRAPOLAMENTO DO LIMITE LEGAL, O PREGOEIRO INDEFERIRÁ A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO EM FAVOR DO LICITANTE, CONFORME ARTIGO 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES INCIDENTES.

8.6. PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, MEDIANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

- 8.6.2. PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS; ALTERADA PELA PORTARIA MF N.º 358/14 E ALTERAÇÃO PORTARIA MF 443/14 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;
- 8.6.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;
- 8.6.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (DÉBITO DE TRIBUTO GERAL DO MUNICÍPIO - DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) DO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;
- 8.6.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;
- 8.6.6. PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPEN) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;
- 8.7. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA AS ME OU EPP, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.
- 8.7.1. A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

8.8. PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA, COM NO MÁXIMO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

8.9. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA EXECUTOU A CONTENTO O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

8.9.2. APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO DA MÁQUINA CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES COMPATÍVEIS COM O EDITAL.

8.10. DAS DECLARAÇÕES:

8.10.1. DECLARAÇÃO QUE CUMPRI OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA IMPEDIR A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO CASO VENHA A SER REGISTRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE NO **ANEXO VII**;

8.10.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI N.º 9.854/99), CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO VIII**.

8.10.3. DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO IX**.

8.10.4. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO X**.

8.10.5. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO XI**.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.11.1.1. CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO;

8.11.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (WWW.PORTALDATRANSparencia.gov.br/CEIS);

8.11.1.3. CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP);

8.11.1.4. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ([HTTPS://CERTIDOES-APF.APPS.TCU.GOV.BR/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).

8.11.2. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL (CFR. ACÓRDÃO TCU N.º 1.793/11) E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO (CFR. ART. 12 DA LEI N.º 8.429/92, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO).

8.11.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O GESTOR DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOUVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

8.11.4. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS.

8.11.5. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O PREGOEIRO REPUTARÁ O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.11.6. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.

8.11.6.1. SE A LICITANTE FOR MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ OU, SE FOR FILIAL, TODOS EM NOME DA FILIAL;

8.11.6.2. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ, DEVIDO À CENTRALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS.

- 8.11.7.A EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, O DECRETO DE AUTORIZAÇÃO OU O ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.
- 8.11.8.EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO PROTOCOLIZADOS, SALVO EXIGÊNCIA DO PREGOEIRO NA SESSÃO PRÓPRIA, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.
- 8.11.9.DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA ACARRETERÃO A INABILITAÇÃO DA LICITANTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).
- 8.11.10. SE A LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO A RESPECTIVA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.
- 8.11.11. NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO TODOS OS LICITANTES, O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR TODOS OS PROPONENTES PARA, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAREM NOVA DOCUMENTAÇÃO OU NOVAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48 § 3º DA LEI N.º 8.666/93.

ART. 48. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

[...]

§ 3º QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, FACULTADA, NO CASO DE CONVITE, A REDUÇÃO DESTES DIAS ÚTEIS.

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.648, DE 1998).

- 8.11.12. VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O(S) PROPONENTE(S) SERÁ(ÃO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES), DEVENDO OS MESMOS ENCAMINHAREM NO PRAZO **MÁXIMO DE 03**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

(TRÊS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO, A **PROPOSTA AJUSTADA** VIA SISTEMA, NA FORMA DO EDITAL, FICANDO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONDICIONADA AO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NO PRAZO ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1. POSTERIORMENTE, VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, OS MESMOS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROTOCOLADOS JUNTAMENTE COM A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** DA EMPRESA VENCEDORA **DEVERÃO** SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES) DOS LICITANTE(S) PELO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, NO ENDEREÇO AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. **NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO**, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

10. DOS RECURSOS

10.1. DECLARADO O VENCEDOR, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO O MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL(IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS, REGISTRANDO EM SÍNTESE DE SUAS RAZÕES NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, DAS SEGUINTE DECISÕES, CONFORME EXPLANADO NAS ALÍNEAS A), B), C), D), E) E F) DO ARTIGO 109 DA N.º 8666/93.

ART. 109. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CABEM:

[...]

A) HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE;

B) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

C) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;

D) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, SUA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO;

E) RESCISÃO DO CONTRATO, A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 79 DESTA LEI; [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994\)](#).

F) APLICAÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DE MULTA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 10.2. HAVENDO QUEM SE MANIFESTE, CABERÁ AO PREGOEIRO VERIFICAR A TEMPESTIVIDADE E A EXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER, PARA DECIDIR SE ADMITE OU NÃO O RECURSO, FUNDAMENTADAMENTE.
- 10.2.1. NESSE MOMENTO O PREGOEIRO NÃO ADENTRARÁ NO MÉRITO RECURSAL, MAS APENAS VERIFICARÁ AS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
- 10.2.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO MOTIVADA DO LICITANTE QUANTO À INTENÇÃO DE RECORRER IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DESSE DIREITO.
- 10.3. UMA VEZ ADMITIDO O RECURSO, O RECORRENTE TERÁ, A PARTIR DE ENTÃO, O PRAZO DE TRÊS DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO, EM OUTROS TRÊS DIAS, QUE COMEÇARÃO A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.
- 10.3.1. O RECURSO DEVERÁ SER DATILOGRAFADO OU DIGITADO, EM 01 (UMA) VIA, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, SER DATADO E ASSINADO PELO SEU SUBSCRITOR (REPRESENTANTE PELO REPRESENTANTE “LEGAL”).
- 10.3.2. AINDA, O RECURSO POR ESCRITO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO.
- 10.3.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES CONFIGURARÁ A DESISTÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER.
- 10.3.4. NÃO SERÃO ACEITOS COMO RECURSOS AS ALEGAÇÕES QUE NÃO SE RELACIONEM ÀS RAZÕES INDICADAS PELA PROPONENTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, QUANDO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 10.4. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA PROPONENTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, FICANDO O PREGOEIRO AUTORIZADO A ADJUDICAR O OBJETO AO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR, CONFORME DISPOSTOS NOS INCISOS XX, XXI E XXII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

10.520/02.

[...]

XX - A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR;

XXI - DECIDIDOS OS RECURSOS, A AUTORIDADE COMPETENTE FARÁ A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR;

XXII - HOMOLOGADA A LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, O ADJUDICATÁRIO SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DEFINIDO EM EDITAL; E

[...]

10.5. IMPUGNADO OU NÃO O RECURSO, O PREGOEIRO O APRECIARÁ, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, SUBMETENDO O PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE.

10.6. OS RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO NA SEGUINTE HIPÓTESE: HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 109 DA LEI N.º 8666/93.

[...]

§ 2º O RECURSO PREVISTO NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I DESTE ARTIGO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO, PODENDO A AUTORIDADE COMPETENTE, MOTIVADAMENTE E PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECURSO INTERPOSTO EFICÁCIA SUSPENSIVA AOS DEMAIS RECURSOS.

10.7. O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

10.8. DECIDIDO(S) O(S) RECURSO(S), A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ADJUDICAR O OBJETO À PROPONENTE VENCEDORA.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

11.1.1. NAS HIPÓTESES DE PROVIMENTO DE RECURSO QUE LEVE À ANULAÇÃO DE ATOS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PRECEDENTE OU EM QUE SEJA ANULADA A PRÓPRIA SESSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PÚBLICA, SITUAÇÃO EM QUE SERÃO REPETIDOS OS ATOS ANULADOS E OS QUE DELE DEPENDAM;

11.1.2. QUANDO HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO MELHOR CLASSIFICADO OU QUANDO O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU NÃO COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. NESSAS HIPÓTESES, SERÃO ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS IMEDIATAMENTE POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

11.2. TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES DEVERÃO SER CONVOCADOS PARA ACOMPANHAR A SESSÃO REABERTA.

11.2.1. A CONVOCAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO ("CHAT"), E-MAIL, OU, AINDA, FAC-SÍMILE, DE ACORDO COM A FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. ADJUDICAÇÃO:

12.1.1. A ADJUDICAÇÃO É O ATO FORMAL PELO QUAL A ADMINISTRAÇÃO ATRIBUI, AO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, O OBJETO DA LICITAÇÃO. MEDIANTE A ADJUDICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO RECONHECE A EXISTÊNCIA DE UMA PROPOSTA ADEQUADA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, ENCERRA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E GERA A EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO PARA A AJUDICATÁRIA, POR MEIO DESSE ATO, O LICITANTE VENCEDOR TEM ASSEGURADO O SEU DIREITO À CONTRATAÇÃO, SE ESTA VIER A SE CONCRETIZAR, ISTO É, SE A ADMINISTRAÇÃO VIER A CELEBRAR O CONTRATO, SÓ PODERÁ FAZÊ-LO COM O ADJUDICATÁRIO.

12.1.2. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME PELO PREGOEIRO E ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO.

12.1.3. O ATO DE ADJUDICAÇÃO ANTECEDE O DE HOMOLOGAÇÃO, E A COMPETÊNCIA PARA A SUA PRÁTICA, CONFORME ESTABELECE A LEI N.º 10.520/02.

12.1.4. A ADJUDICAÇÃO DE LOTE OU ITEM, COM RECURSO INTERPOSTO, SÓ PODERÁ SER REALIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE QUE INSTAUROU O CERTAME E APÓS REGULARMENTE DECIDIDOS TODOS OS ATOS DO PROCEDIMENTO RECURSAL.

12.2. HOMOLOGAÇÃO:

12.2.1. HOMOLOGAÇÃO É O ATO PELO QUAL É RATIFICADO TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONFERIDO AOS ATOS LICITATÓRIOS APROVAÇÃO PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS.

12.2.2. A HOMOLOGAÇÃO CONFORME O ART. 43, INC. VI DA LEI N.º 8.666/93, PREVÊ, COMO ATO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NA QUAL EXAMINARÁ TODOS OS ATOS DO PROCEDIMENTO, VERIFICANDO SUA LEGALIDADE E MÉRITO, VERIFICANDO ALGUM VÍCIO, PODERÁ ANULAR O PROCEDIMENTO OU, SE COUBER, DETERMINAR SEU SANEAMENTO.

13. DO CONTRATO

13.1. HOMOLOGADA A LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCARÁ A(S) AJUDICATÁRIA(S), PARA ASSINAR(EM) O CONTRATO, QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM. O QUAL SERÁ PUBLICADO POR EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

13.1.1. O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELO MUNICÍPIO.

13.2. A RECUSA INJUSTIFICADA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO) RETIRAR A ORDEM DE COMPRA (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SUJEITARÁ A ADJUDICATÁRIA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL.

13.3. SEMPRE QUE A ADJUDICATÁRIA NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, NOS TERMOS REFERIDOS NO ITEM ANTERIOR, É FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, CONVOCAR OS REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, OU REVOGAR O ITEM ESPECÍFICO, RESPECTIVO, OU A LICITAÇÃO.

13.4. É FACULTADO AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI QUANDO A CONTRATADA, DEIXAR INJUSTIFICADAMENTE DE ENTREGAR O(S) ITEM(NS) OU SUBSTITUIR OS RECUSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, OU AINDA, RECUSAR-SE DE CUMPRIR COM SUA PROPOSTA, CONVOCAR O(S) LICITANTE(S) REMANESCENTE(S), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

13.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI PODERÁ ATÉ O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE), DESISTIR DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO, NO SEU TODO OU EM PARTE, SEM QUE CAIBAM QUAISQUER DIREITOS A ADJUDICATÁRIA.

13.6. A AQUISIÇÃO PRETENDIDA DEVERÁ SER EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS, ANEXOS, QUE SÃO DELE PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS.

13.7. O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 13.8. OS DOCUMENTOS PRECONIZADOS NO EDITAL REPRESENTAM COMPROMISSO FIRMADO ENTRE AS PARTES, VINCULANDO-AS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAMES, DEVENDO SER OBEDECIDAS NA AQUISIÇÃO DOS BENS TODAS AS NORMAS CONTRATUAIS E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.
- 13.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM A FAZENDA MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA FEDERAL, COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E COM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) MANTENDO ESSA CONDIÇÃO DE REGULARIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 13.10. INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, OS DOCUMENTOS NELE REFERENCIADOS, ALÉM DA PROPOSTA APRESENTADA PELO VENCEDOR DO CERTAME E A RESPECTIVA ATA DA SESSÃO.
- 13.11. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS CONTRATADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR O AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.
- 13.12. A CRITÉRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, O(S) ITEM(ENS) PODERÁ(ÃO) TER SEU REGISTRO CANCELADO POR SER CONSIDERADO ECONOMICAMENTE DESEQUILIBRADO, EM FUNÇÃO DE SIGNIFICATIVA VARIAÇÃO DE MERCADO.
- 13.13. EXAURIDA A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, QUE FORMULOU OFERTA PARCIAL, A MELHOR PROPOSTA PASSA A SER A DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM POR DIANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PREÇO VIGENTE NO MERCADO.
- 13.14. PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS RECURSOS PREVISTOS CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS ÀS COMPRAS.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

- 14.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM MOEDA BRASILEIRA CORRENTE, APÓS O FORNECIMENTO, O RECEBIMENTO DEFINITIVO E A EMISSÃO/APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA, SENDO ESTA VENCÍVEL NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA.
- 14.1.1. O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS; PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT); PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 14.1.2. APÓS O DEVIDO PROCESSAMENTO, OS PAGAMENTOS SERÃO CREDITADOS EM NOME DO CONTRATADO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, A QUALQUER ENTIDADE BANCÁRIA INDICADA NA NOTA FISCAL, DEVENDO PARA ISTO FICAR EXPLICITADO, O NÚMERO DA LICITAÇÃO, O NOME DO BANCO E IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA E DA CONTA EM QUE DEVERÁ SER EFETIVADO CRÉDITO, APÓS AS RETENÇÕES DEVIDAS, SE HOUVEREM.
- 14.2. QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.
- 14.3. A CRITÉRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI N.º 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.
- ART. 4º A FASE EXTERNA DO PREGÃO SERÁ INICIADA COM A CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS E OBSERVARÁ AS SEGUINTE REGRAS:
- [...]
- XIV - OS LICITANTES PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE JÁ CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF E SISTEMAS SEMELHANTES MANTIDOS POR ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, ASSEGURADO AOS DEMAIS LICITANTES O DIREITO DE ACESSO AOS DADOS NELE CONSTANTES;
- 14.4. CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.
- 14.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.
- 14.6. NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.
- 14.7. O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E NA LEI N.º 8.666/93.

15. DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

15.1. O EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, ASSEGURADO PELA PRÓPRIA LEI N.º 8.666/1993, É ELEMENTO VITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ASSEGURA ESPECIALMENTE AO PARTICULAR A GARANTIA DE NÃO VER-SE PREJUDICADO DIANTE DOS RISCOS DE PREJUÍZOS ADVINDOS DE SITUAÇÃO INCERTA, EXCEPCIONAL E FUTURA.

15.2. A RECOMPOSIÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO VISA À RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS EM DETERMINADO CONTRATO, CUJO DESEQUILÍBRIO TENHA SIDO GERADO POR ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA, A QUAL DEVE SER ENTENDIDA COMO UM RISCO IMPREVISÍVEL, EXTEMPORÂNEO E DE EXCESSIVA ONEROSIDADE E QUE, SENDO INSUPORTÁVEL, NÃO SE PODE EXIGIR QUE A PARTE PREJUDICADA ARQUE COM SUAS CONSEQUÊNCIAS POR UM DADO PERÍODO DE TEMPO. CONTUDO, APLICABILIDADE DA REVISÃO CONFORME CONSULTA TCE-PR - ACÓRDÃO N.º 3420/17 - TRIBUNAL PLENO.

“OCORRÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS; SUPERVENIENTE À CELEBRAÇÃO DO AJUSTE, QUE ALTERE SUBSTANCIALMENTE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DESTA E PARA O QUAL A PARTE PREJUDICADA NÃO TENHA DADO CAUSA”

15.3. O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO POSSUEM FUNDAMENTOS DISTINTOS. O **REAJUSTE**, PREVISTO NO ART. 40, INC. XI, E ART. 55, INC. III, DA LEI N.º 8.666/1993, VISA REMEDIAR OS EFEITOS DA INFLAÇÃO. A **REVISÃO**, PREVISTA NO ART. 65, INC. II, ALÍNEA “D”, DA LEI N.º 8.666/1993, TEM COMO FIM MANTER EQUILIBRADA A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O PARTICULAR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANDO HOVER DESEQUILÍBRIO ADVINDO DE FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL COM CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. ASSIM, AINDA QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA APLICADO O REAJUSTE PREVISTO NO CONTRATO, JUSTIFICA-SE A APLICAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO SEMPRE QUE SE VERIFICAR A PRESENÇA DE SEUS PRESSUPOSTOS.

ART. 40. O EDITAL CONTERÁ NO PREÂMBULO O NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL, O NOME DA REPARTIÇÃO INTERESSADA E DE SEU SETOR, A MODALIDADE, O REGIME DE EXECUÇÃO E O TIPO DA LICITAÇÃO, A MENÇÃO DE QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI, O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E INDICARÁ, OBRIGATORIAMENTE, O SEGUINTE:

[...]

XI - CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUE DEVERÁ RETRATAR A VARIAÇÃO EFETIVA DO CUSTO DE PRODUÇÃO, ADMITIDA A ADOÇÃO DE ÍNDICES ESPECÍFICOS OU SETORIAIS, DESDE A DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, OU DO ORÇAMENTO A QUE ESSA PROPOSTA SE REFERIR, ATÉ A DATA DO ADIMPLENTO DE CADA PARCELA; (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994);

ART. 55. SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS EM TODO CONTRATO AS QUE ESTABELEÇAM:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

[...]

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

[...]

D) PARA RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU, AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994\).](#)

15.4. O REAJUSTE POSSUI FUNÇÃO DE COMPENSAR EFEITOS DA DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA; NÃO ALTERA O VALOR DO CONTRATO, POR TANTO NÃO É ADITIVO; OS ÍNDICES SETORIAIS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE; A DATA-BASE PARA CÁLCULO É O DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; PERIODICIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU DO ADITIVO.

15.5. O REEQUILÍBRIO CONTRATUAL DECORRENTE DA REVISÃO DEVE LEVAR EM CONTA OS FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE PREVISTOS CONTRATUALMENTE. PORTANTO, A REVISÃO CONCEDIDA APÓS O REAJUSTE DEVERÁ RECUPERAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APENAS AOS FATOS A ELA RELACIONADOS. NA HIPÓTESE DE SER POSSÍVEL UM FUTURO REAJUSTE APÓS CONCEDIDA EVENTUAL REVISÃO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ESTABELECER QUE ESTA RECOMPOSIÇÃO VIGORARÁ ATÉ A DATA DE CONCESSÃO DO NOVO REAJUSTE, QUANDO ENTÃO DEVERÁ SER RECALCULADA, DE MODO A EXPURGAR DA REVISÃO A PARCELA JÁ CONTEMPLADA NO REAJUSTE E, ASSIM, EVITAR A SOBREPOSIÇÃO DE PARCELAS CONCEDIDAS, O QUE CAUSARIA O DESEQUILÍBRIO EM PREJUÍZO DA CONTRATANTE.

15.6. A LEGITIMIDADE EM REVISAR O CONTRATO PRESSUPÕE A OCORRÊNCIA DE:

15.6.1. ÁLEA EXTRAORDINÁRIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

15.6.1.1.FATOS IMPREVISÍVEIS;

15.6.1.2.FATOS PREVISÍVEIS, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS;

15.6.1.3.CASO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO;

15.6.1.4.FATO DO PRÍNCIPE: CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU ALTERAÇÕES UNILATERAIS PROMOVIDAS NO AJUSTE, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS.

15.6.2. ÁREA ECONÔMICA:

15.6.2.1.ELEVAÇÃO NO CUSTO DO ENCARGO QUE TORNE O PREÇO INSUFICIENTE EM VISTA DAS CONDIÇÕES INICIAIS;

15.6.2.2.DIMINUIÇÃO DO CUSTO DO ENCARGO QUE TORNE O PREÇO EXCESSIVO EM VISTA DAS NOVAS CONDIÇÕES DE MERCADO.

15.6.3.ÁREA EXTRA CONTRATUAL

15.6.3.1.OS FATOS QUE PROVOCARAM MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE ENCARGO, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, NÃO PODENDO DECORRER DA VONTADE (AÇÃO OU OMISSÃO) DAS PARTES.

15.7. NÃO É CABÍVEL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.7.1. SE A CONTRATADA ESTIVER OBTENDO PREJUÍZO;

15.7.2. AUSÊNCIA DE ELEVAÇÃO DOS ENCARGOS;

15.7.3. OCORRÊNCIA DO EVENTO ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

15.7.4. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL;

15.7.5. CULPA EXCLUSIVA DO CONTRATADO PELO AUMENTO DOS ENCARGOS.

15.8. O PEDIDO PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO DEVE SER INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS QUE COMPROVEM O DESEQUILÍBRIO. EM CASO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO, A OUTRA PARTE TEM O DEVER DE RECOMPOR AS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO POR MEIO DA REVISÃO DOS PREÇOS ORIGINALMENTE PREVISTOS.

15.9. OS PERCENTUAIS LEGAIS DE ACRÉSCIMO ESTABELECIDOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/1993, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES EM OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS ATÉ 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO; E, NO CASO PARTICULAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU EQUIPAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 50% PARA ACRÉSCIMOS, TÊM SUA APLICABILIDADE RESTRITA AO AUMENTO OU À DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS CASOS E TERMOS ALI PREVISTOS. A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

VALORES CONTRATUAIS TAMBÉM NÃO CARACTERIZA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; E AMBOS NÃO SE CONFUNDEM COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.10. AINDA, SOBRE OS LIMITES PARA O ADITIVO DE REEQUILÍBRIO SEGUNDO CONSULTA AO TCE-PR - ACÓRDÃO N.º 3420/17 - TRIBUNAL PLENO:

OS PERCENTUAIS LEGAIS DE ACRÉSCIMO ESTABELECIDOS NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8666/93 TEM SUA APLICABILIDADE RESTRITA AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS CASOS E TERMOS ALI PREVISTOS, QUAIS SEJAM, “ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, E, NO CASO PARTICULAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU DE EQUIPAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS SEUS ACRÉSCIMOS”.

A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONTRATUAIS NÃO CARACTERIZA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, E DIFERE DO CONCEITO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NA ALÍNEA “D” DO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8666/93.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI FEDERAL N.º 8.429/1992), E A LEI FEDERAL N.º 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS, SE COMPROMETEM QUE PARA A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR, A QUEM QUER QUE SEJA, ACEITAR OU SE COMPROMETER A ACEITAR, DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO POR INTERMÉDIO DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS INDEVIDOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE MODO FRAUDULENTO QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO, BEM COMO DE MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO PRESENTE CONTRATO, SEJA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA QUANTO AO OBJETO DESTES CONTRATOS, DEVENDO GARANTIR, AINDA QUE SEUS PREPOSTOS, ADMINISTRADORES E COLABORADORES AJAM DA MESMA FORMA.

16.2. OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

16.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 16.3.1. "PRÁTICA CORRUPTA"¹: SIGNIFICA OFERECER, ENTREGAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER COISA DE VALOR COM A INTENÇÃO DE INFLUENCIAR DE MODO INDEVIDO A AÇÃO DE TERCEIROS;
- 16.3.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA"²: SIGNIFICA QUALQUER ATO, FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DE FATOS QUE, DE FORMA INTENCIONAL OU IRRESPONSÁVEL INDUZA OU TENDE INDUZIR UMA PARTE A ERRO, COM O OBJETIVO DE OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO OU DE QUALQUER OUTRA ORDEM, OU COM A INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;
- 16.3.3. "PRÁTICA COLUSIVA"³: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM OBJETIVO INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE OUTRA PARTE;
- 16.3.4. "PRÁTICA COERCITIVA"⁴: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, OU AMEAÇAR PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU À SUA PROPRIEDADE, PARA INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE UMA PARTE;
- 16.3.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": SIGNIFICA: DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COERCITIVA OU COLUSIVA; E/OU AMEAÇAR, PERSEGUIR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE INTERESSADA, PARA IMPEDI-LA DE MOSTRAR SEU CONHECIMENTO SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES À INVESTIGAÇÃO OU AO SEU PROSSEGUIMENTO, OU ATOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIA.
- 16.4. OS LICITANTES, FORNECEDORES E EMPREITEIROS, ASSIM COMO SEUS SUBEMPREITEIROS, AGENTES, PESSOAL, CONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES, DEVERÃO PERMITIR QUE ESTÁ

¹ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "TERCEIROS" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ATUE NO PROCESSO AQUISIÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. NESSE CONTEXTO, "FUNCIONÁRIO PÚBLICO" INCLUI A EQUIPE DE APOIO E OS FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE EXAMINAM OU TOMAM DECISÕES SOBRE AQUISIÇÃO.

² PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO; OS TERMOS "BENEFÍCIO" E "OBRIGAÇÃO" SÃO RELATIVOS AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU À EXECUÇÃO DO CONTRATO; E O "ATO OU OMISSÃO" TEM COMO OBJETIVO INFLUENCIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

³ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, O TERMO "PARTES" REFERE-SE AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO (INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) QUE TENTAM POR SI MESMOS OU POR INTERMÉDIO DE OUTRA PESSOA OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU SELEÇÃO SIMULAR A CONCORRÊNCIA OU ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS OU TER ACESSO ÀS PROPOSTAS DE PREÇO OU DEMAIS CONDIÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES.

⁴ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM PARTICIPANTE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PREFEITURA INSPECIONE OS DOCUMENTOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E OS SUBMETA A INSPEÇÃO OU AUDITORIA POR PROFISSIONAIS DESIGNADOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA APLICAR AS SEGUINTE PENALIDADES ÀS LICITANTES E A CONTRATADA, CASO HAJA ALGUMA IRREGULARIDADE E/OU COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS, ALÉM DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, CABERÁ TAMBÉM APLICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PELOS SEGUINTE ATOS: POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL E NO CONTRATO, ERRO NA EXECUÇÃO, MORA, ATRASOS OU DESÍDIA, E/OU OCORRÊNCIA DE FRAUDE OU CORRUPÇÃO.

17.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, QUE SERÁ APLICADA A CONTRATADA QUANDO SE TRATAR DE INFRAÇÃO LEVE, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE CONTRATO OU, AINDA, NO CASO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM ACARREAR PREJUÍZOS À CONTRATANTE, DESDE QUE NÃO CAIBA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE;

17.1.2. MULTA MORATÓRIA DE 0,80% (ZERO OITENTA POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DO OBJETO INADIMPLIDO, POR ERRO NA EXECUÇÃO, MORA, ATRASOS OU POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL E NO CONTRATO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, ATÉ O LIMITE DE 20 (VINTE) DIAS;

17.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DO OBJETO INADIMPLIDO, POR ERRO NA EXECUÇÃO, MORA, ATRASOS OU POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL E NO CONTRATO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93;

17.1.4. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DO CONTRATO, NO CASO DE RESCISÃO, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93;

17.1.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 01 (UM) A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL QUANDO O(S) LICITANTE(S) E O CONTRATADO SE COMPORTAR DE MODO INIDÔNEO, OCORRER EM FRAUDE OU CORRUPÇÃO, COMETER FRAUDE FISCAL, NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL E NO CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

17.1.6.A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, O LICITANTE REMANESCENTE CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E A CONTRATADA QUE, QUE DEIXAR DE ASSINAR O CONTRATO, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO, OCORRER EM FRAUDE OU CORRUPÇÃO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADO JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI N.º 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

17.1.7.ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A DETENTORA DO CONTRATO INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90.

ART. 88. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO ANTERIOR PODERÃO TAMBÉM SER APLICADAS ÀS EMPRESAS OU AOS PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI:

I - TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAREM, POR MEIOS DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

II - TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

III - DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

17.1.8. AO(S) LICITANTE(S), A LICITANTE VENCEDORA E AO(S) LICITANTE(S) REMANESCENTE(S) CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO QUE O PREFEITO MUNICIPAL DETERMINAR, ATÉ NO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

17.1.8.1. FIZER DECLARAÇÃO FALSA NA FASE DE HABILITAÇÃO;

17.1.8.2. APRESENTAR DOCUMENTO FALSO;

17.1.8.3. FRUSTRAR OU FRAUDAR, MEDIANTE AJUSTE, COMBINAÇÃO OU QUALQUER OUTRO EXPEDIENTE, O PROCEDIMENTO;

17.1.8.4. AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR PARTICIPANTE, POR MEIO DE VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGENS DE QUALQUER TIPO;

17.1.8.5. AGIR DE MÁ FÉ NA RELAÇÃO CONTRATUAL, COMPROVADA EM PROCEDIMENTO ESPECÍFICO;

17.1.8.6. TENHA SOFRIDO CONDENAÇÃO JUDICIAL DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIOS DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

17.1.8.7. DEMONSTRAR NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS, EM ESPECIAL, INFRAÇÕES À ORDEM ECONÔMICA;

17.1.8.8. TENHA SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DA LEI.

17.1.8.9. DER CAUSA PARA A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17.1.9. UMA VEZ APURADO, NO CURSO DO CONTRATO, QUE A LICITANTE ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARA FISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

17.2. AS SANÇÕES PREVISTAS, PODERÃO SER APLICADAS JUNTAS E CUMULATIVAMENTE ENTRE SI, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO OU NOTIFICAÇÃO;

17.3. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, A AUTORIDADE COMPETENTE OBSERVARÁ:

17.3.1. OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE;

17.3.2. A NÃO REINCIDÊNCIA DA INFRAÇÃO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 17.3.3. A ATUAÇÃO DA CONTRATADA EM MINORAR OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE SUA CONDUTA OMISSIVA OU COMISSIVA;
- 17.3.4. A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS; E
- 17.3.5. A NÃO EXISTÊNCIA DE EFETIVO PREJUÍZO MATERIAL À ADMINISTRAÇÃO.
- 17.4. A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;
- 17.5. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO A INADIMPLÊNCIA DA DETENTORA DO CONTRATO FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO RECEBIMENTO OU NOTIFICAÇÃO, E ACEITO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.
- 17.6. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.
- 17.7. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.
- 17.8. AINDA, O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO.
- 17.9. E, PODERÃO SER PROTOCOLADOS:
- 17.9.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
- 17.9.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL PMNI.LICITACOES@GMAIL.COM, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

17.9.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ N.º:

17.10. À AUTORIDADE COMPETENTE APRECIARÁ O RECURSO, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR E VALER-SE DA ASSESSORIA DE SUA EQUIPE TÉCNICA PARA JULGAMENTO, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO. O RECURSO CONTRA DECISÃO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

17.11. O RECURSO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

18. DA RESCISÃO

18.1. COM FUNDAMENTO NO ART. 78, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO A ORDEM DE COMPRA (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE), INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL, SEM QUE À CONTRATADA CAIBA O DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, NOS SEGUINTE CASOS:

ART. 78. CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS;

II - O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

III - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A ADMINISTRAÇÃO A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS;

IV - O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO;

V - A PARALISAÇÃO DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;

VI - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, NÃO ADMITIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO;

VII - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

VIII - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DESTA LEI;

IX - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL;

X - A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO;

XI - A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

XIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DESTA LEI;

XIV - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XV - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTO, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU EXECUTADOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XVI - A NÃO LIBERAÇÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, BEM COMO DAS FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO;

XVII - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

XVIII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS. [\(INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE 1999\)](#)

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

18.1.1. AINDA, SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO:

18.1.1.1. QUANDO A VALOR DAS SANÇÕES APLICADAS ULTRAPASSAREM O VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO;

18.1.1.2. QUANDO APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO AO CONTRATANTE;

18.1.1.3. QUANDO APLICADA A PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

18.1.1.4. POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO, RECEBENDO A DETENTORA DO CONTRATO O VALOR CORRESPONDENTE AO QUE JÁ EXECUTOU.

18.1.1.5. SE A DETENTORA DO CONTRATO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVO ITACOLOMI, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES REGISTRADAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

18.1.1.6. POR MOTIVO DE FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS.

18.2. A RESCISÃO DO CONTRATO SERÁ PROCESSADA NA FORMA DOS ARTIGOS 79 E 80 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ART. 79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ARTIGO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

§ 1º A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

§ 2º QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS XII A XVII DO ARTIGO ANTERIOR, SEM QUE HAJA CULPA DO CONTRATADO, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - DEVOLUÇÃO DE GARANTIA;

II - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

III - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

[...]

§ 5º OCORRENDO IMPEDIMENTO, PARALISAÇÃO OU SUSTAÇÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL TEMPO.

ART. 80. A RESCISÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR ACARRETA AS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI:

I - ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO DO CONTRATO, NO ESTADO E LOCAL EM QUE SE ENCONTRAR, POR ATO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO;

II - OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NECESSÁRIOS À SUA CONTINUIDADE, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 58 DESTA LEI;

III - EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, PARA RESSARCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, E DOS VALORES DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES A ELA DEVIDOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

IV - RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DESTE ARTIGO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, QUE PODERÁ DAR CONTINUIDADE À OBRA OU AO SERVIÇO POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

§ 2º É PERMITIDO À ADMINISTRAÇÃO, NO CASO DE CONCORDATA DO CONTRATADO, MANTER O CONTRATO, PODENDO ASSUMIR O CONTROLE DE DETERMINADAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

§ 3º NA HIPÓTESE DO INCISO II DESTE ARTIGO, O ATO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MINISTRO DE ESTADO COMPETENTE, OU SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO.

§ 4º A RESCISÃO DE QUE TRATA O INCISO IV DO ARTIGO ANTERIOR PERMITE À ADMINISTRAÇÃO, A SEU CRITÉRIO, APLICAR A MEDIDA PREVISTA NO INCISO I DESTE ARTIGO.

18.3. OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO OU DA NOTIFICAÇÃO.

18.4. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

18.5. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

18.6. AINDA, O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIACÃO DO PEDIDO.

18.7. E, PODERÃO SER PROTOCOLADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

18.7.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

18.7.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL PMNI.LICITACOES@GMAIL.COM, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

18.7.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ N.º:

18.8. À AUTORIDADE COMPETENTE APRECIARÁ O RECURSO, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO.

18.9. O RECURSO CONTRA DECISÃO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

18.10. O RECURSO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. **OBSERVAÇÃO:** SOLICITAMOS QUE SE CONSCIENTIZEM EM RELAÇÃO AO USO DE GRAMPOS, POIS NÃO É UM BEM REUTILIZÁVEL, CONSIDERANDO, QUE O USO DE CLIPES É UMA MELHOR OPÇÃO, POIS ALÉM DE PODERMOS REUTILIZÁ-LO FACILITA NA EXTRAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE ACELERA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

19.2. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU POR QUALQUER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, DESTA PREFEITURA, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL DEVENDO SER ANEXADO A CHAVE DIGITAL. O PREGOEIRO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, EM CASO DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL, EXIGIR OS RESPECTIVOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

19.2.1. SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS E NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS.

19.3. TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA** DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR **TRADUTOR JURAMENTADO** E TAMBÉM DEVIDAMENTE **CONSULARIZADOS** OU **REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**.

19.4. FICA ASSEGURADO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI O DIREITO DE NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ANULAR OU REVOGAR, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

19.5. O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

19.6. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

19.7. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA, ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

19.8. É FACULTADO A LICITANTE FORMULAR PROTESTOS CONSIGNANDO EM ATAS DOS TRABALHOS, PARA PREVENIR RESPONSABILIDADE, PROVER A CONSERVAÇÃO OU RESSALVA DE SEUS DIREITOS OU PARA SIMPLEMENTE MANIFESTAR QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL, OBSERVADO O PREVISTO NO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

EDITAL.

- 19.9. É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 19.10. ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE CONTRATO POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE SUA IDONEIDADE, CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA.
- 19.11. NÃO SERÃO CONHECIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.
- 19.12. A LICITANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, ONDE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA À LICITANTE POR ESSE FIM.
- 19.13. A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.
- 19.14. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.
- 19.15. NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.
- 19.16. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, SEM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO FUTURO CONTRATO.
- 19.17. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 19.18.A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO GERA NENHUMA OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.
- 19.19.AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.
- 19.20.CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO INCLUSOS NESTE EDITAL E QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS JULGUEM NECESSÁRIOS, SE DISPOSTO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE TAXA AO PREÇO PÚBLICO DE REPRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CÓPIAS, CUJO PAGAMENTO, O ADQUIRENTE DEVERÁ COMPROVAR MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO RESPECTIVO RECIBO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE MOVIMENTO DESTA PREFEITURA.
- 19.21.CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.NOVOITACOLOMI.PR.GOV.BR - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES E BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - WWW.BLL.ORG.BR.
- 19.22.O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
- 19.23.AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO N.º 10.024 DE 20/08/2019, LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO N.º 3.555 DE 08/08/2000, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, E SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
III	TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL;
IV	ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;
V	CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI N.º 9.854/1999);
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS;
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

XII MINUTA DE CONTRATO.

NOVO ITACOLMI - PR, 06 DE JULHO DE 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDISON JOSÉ EXPEDITO
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR COM O INTUITO DE REFORÇAR A FROTA/MAQUINÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CUJA RESPONSABILIDADE DE MANTÊ-LAS EM BOM ESTADO DE TRAFEGABILIDADE.
- 1.2. CONSIDERANDO, QUE A AQUISIÇÃO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS O MESMO TERÁ A FINALIDADE DE OPERAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DE NOVO ITACOLOMI.
- 1.3. CONSIDERANDO, QUE O PERÍODO DE CHUVAS TRAZ MAIS DANOS ÀS ESTRADAS VICINAIS, E OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO VISAM SUA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO. OBJETIVA EVITAR TRANSTORNOS E RISCOS DE ACIDENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR O BEM ESTAR AOS MORADORES DOS DIVERSOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO.
- 1.4. PORTANTO A DEMORA NA RECONSTITUIÇÃO DOS DANOS EXISTENTES E CAUSADOS, DENTRE OUTROS, POR VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ALIADOS AS INTEMPÉRIES, PROVOCA O AUMENTO DA DEMANDA, CULMINANDO COM AS EROSÕES DAS ESTRADAS VICINAIS. ALICERÇADOS NA NOSSA OBRIGAÇÃO DE AGIR, EM DEFESA DA VIDA, DA SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS, DA MOBILIDADE RURAL E DA DEFESA DE SEU PATRIMÔNIO FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO ROLO COMPACTADOR PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS.
- 1.5. DESSA FORMA A AQUISIÇÃO DO ROLO COMPACTADOR SOLICITADO, ATENDERIA TODA ESSA DEMANDA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER AS ESTRADAS EM CONDIÇÕES NORMAIS, POIS TRARÁ UMA MELHOR TRAFEGABILIDADE AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DURANTE O PLANTIO E ESCOAMENTO DA SAFRA E O TRÁFEGO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, BEM COMO OS VEÍCULOS DE PASSEIOS QUE TRAFEGAM DIARIAMENTE NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. SERÁ REGIDA ESTA LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO** NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

2.1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO VISA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E BARATEAR O PROCESSO LICITATÓRIO. PERMITE A AMPLIAÇÃO DA DISPUTA LICITATÓRIA COM A PARTICIPAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE EMPRESAS DE DIVERSOS ESTADOS, JÁ QUE É DISPENSADA A PRESENÇA DOS CONTENDENTES. É UMA MODALIDADE ÁGIL, TRANSPARENTE E QUE POSSIBILITA UMA NEGOCIAÇÃO EFICAZ ENTRE OS LICITANTES. ALÉM DISSO, TORNOU EFETIVAMENTE MAIS EFICIENTE E BARATO O PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1.2. AINDA, QUE PARA A REALIZAÇÃO DA PRETENSA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, UTILIZE A PLATAFORMA ELETRÔNICA SISTEMA - PORTAL: **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** (WWW.BLL.ORG.BR).

2.1.3. A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, A QUAL DEVERÁ MANIFESTAR, POR MEIO DE SEU OPERADOR DESIGNADO.

2.1.4. TIPOS DE DISPUTA: MODO ABERTO, AONDE, O LOTE É ENVIADO PARA DISPUTA E FICARÁ EM DISPUTA DURANTE 10 MINUTOS, AO FINAL DOS 10 MINUTOS, INICIA-SE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE 2 EM 2 MINUTOS.

2.2. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

2.2.1. CONSIDERANDO, QUE O DESCRITIVO DO ITEM EXEMPLIFICADO NA PLANILHA SUPRA POSSUI CARACTERÍSTICA DE DISTINTO E DIVISÍVEL, SERÁ UTILIZADO O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO TIPO **MENOR PREÇO - POR LOTE**, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO IV DO ART. 15, COMBINADO COM O §1º DO ART. 23, DA LEI N.º 8.666/93, DE MODO A MAJORAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

ART. 15. AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVERÃO:

[...]

IV - SER SUBDIVIDIDAS EM TANTAS PARCELAS QUANTAS NECESSÁRIAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO, VISANDO ECONOMICIDADE;

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

[...]

§ 1º AS OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS EFETUADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SERÃO DIVIDIDAS EM TANTAS PARCELAS QUANTAS SE COMPROVAREM TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, PROCEDENDO-SE À LICITAÇÃO COM VISTAS AO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E À AMPLIAÇÃO DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

COMPETITIVIDADE SEM PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA. ([REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994](#))

2.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. CONSIDERANDO, O VALOR CONSTANTE NO LOTE DA PLANILHA DE DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, AINDA, DEVIDO AO FATO QUE APÓS PESQUISA DE MERCADO, FOI VERIFICADO QUE NÃO HOVERAM FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E, CONSIDERANDO TAMBÉM, QUE NÃO SE TORNARIA VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.3.2. CONCLUI-SE QUE, OS LOTES DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM FUNDAMENTO NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AINDA: NÃO APLICAR OS BENEFÍCIOS MATERIAIS PREVISTOS NOS ARTS. 47, CAPUT E 48 INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PARA O EDITAL EM ESPECÍFICO, E, NO ENTANTO, APLICAR APENAS O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016.

3. DO OBJETO

3.1. A PRESENTE LICITAÇÃO VISA À **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1. SEGUE AS PLANILHAS COM OS DESCRITIVO, QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:

LOTE 01 - (LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA) AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 129 HP, LARGURA MÍNIMA DE 2.130MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1.523 MM, SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDES ALTA E BAIXA, SISTEMA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30HZ, CONTROLE ELÉTRICO/HIDRÁULICO PARA MUDANÇAS DAS FAIXAS DE VELOCIDADES, FORÇA CENTRIFUGA MÍNIMA DE 133 KN, DOIS SISTEMAS DE FREIO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA DE 2 VELOCIDADES ADIANTE E	UNID.	01	R\$ 681.666,66	R\$ 681.666,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

	2 A RÉ, TRAÇÃO NOS PNEUS TRASEIROS, COM PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMO: 11.965 KG, COM KIT DE PATA DE CARNEIRO, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB E LUZES DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRA E TRASEIRA, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS COM BUZINA, INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA, ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
TOTAL					R\$ 681.666,66

3.2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1. VALORES DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE SUSTENTABILIDADE - CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 681.666,66 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL. SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**

3.2.1.1. NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3.2.2. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

08.001.20.601.0009.1.237.4.4.90.52.00.00. 31862 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

08.001.20.601.0009.1.237.4.4.90.52.00.00. 1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O VEÍCULO/EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO CITADOS NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA;

4.2. O VEÍCULO/EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, PRESERVANDO A SUA ESPECIFICIDADE DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO 0 KM, SEM NENHUMA AVARIA FÍSICA, MECÂNICA E/OU ELÉTRICA, CORRESPONDENDO FIELMENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO NA PROPOSTA;

4.3. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, INCLUSIVE DE REVISÃO, DETERMINANDO PRESTADORA DE SERVIÇOS AUTORIZADA PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DA GARANTIA, NOS TERMOS DO EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 4.4. NO QUE COUBER O VEÍCULO/EQUIPAMENTO COTADO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS PADRÕES DA ABNT OU ANVISA, SER DE BOA QUALIDADE E ATENDER EFICAZMENTE À FINALIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERA, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- 4.5. NO QUE COUBER DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO COMO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS OU DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL EM RELAÇÃO AOS SEUS SIMILARES;
- 4.6. O VEÍCULO/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ANO E MODELO MAIS RECENTEMENTE LANÇADO PELO FABRICANTE, LICENCIADO, DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM OS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA ESPECIFICAÇÃO ACIMA, BEM COMO OUTROS INDICADOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS VÍCIOS DE QUALIDADE OU QUANTIDADE QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS AO USO A QUE SE DESTINAM OU LHES DIMINUAM O VALOR, CONFORME DIPLOMA LEGAL.
- 5.2. SERÁ CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO OBJETO, QUE A CONTRATADA ENCAMINHE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS, TERMO DE GARANTIA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- 5.3. EVENTUAIS CUSTOS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO OU OUTROS NECESSÁRIOS AO DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS BEM COMO DA REMESSA DE PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, CASO TAIS DESPESAS NÃO SEJAM COBERTAS PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.
- 5.4. DURANTE O PERÍODO DE COBERTURA, A PROTEÇÃO SEGUE AS REGRAS CONTIDAS NO TERMO DE GARANTIA QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO. A CONTRATADA RESPONDE PELA QUALIDADE DO PRODUTO E ARCA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS. O DEVER DA CONTRATADA É FORNECER UM CONSERTO DEFINITIVO, QUE ELIMINE POR COMPLETO OS DEFEITOS EVENTUALMENTE SURTIDOS, SEM SUJEITAR O CONTRATANTE A DESLOCAMENTOS SUCESSIVOS.
- 5.5. SE O PROBLEMA FOI CONSTATADO E LEVADO AO CONHECIMENTO DA CONTRATADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA FEZ O REPARO, E, APÓS O FIM DA COBERTURA CONTRATUAL, O MESMO DEFEITO REAPARECEU, A CONTRATANTE TEM DIREITO A EXIGIR O REPARO SEM ÔNUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

5.6. NESSE CASO O REPARO FOI MALFEITO OU INEFICAZ, ENTENDE-SE QUE A CONTRATADA NÃO CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO DE REALIZAR UM CONserto DE FATO, MAS APENAS MAQUIOU O PROBLEMA ATÉ QUE EXPIRASSE A COBERTURA.

5.7. A FALHA MECÂNICA NÃO PODERÁ DECORRER DO DESGASTE NATURAL PELA UTILIZAÇÃO NORMAL DO PRODUTO AO LONGO DO TEMPO, NEM DE MAU USO (A UTILIZAÇÃO FORA DOS PADRÕES ADEQUADOS) POR PARTE DO CONTRATANTE. NESSAS DUAS SITUAÇÕES, É O PRÓPRIO CONTRATANTE QUE DEVE PAGAR PELO REPARO, JÁ QUE O QUE OCORREU NA VERDADE NÃO FOI UM DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.

6.2. SERÃO ASSEGURADAS AO CONTRATANTE NO MÍNIMO 02 (DUAS) REVISÕES GRATUITAS (SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE (PEÇAS E MÃO DE OBRA) COMO ESTABELECIDAS NO PLANO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO (MANUAL DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE), QUE PREVÊ A VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VÁRIOS COMPONENTES DENTRO DOS PERÍODOS ESPERADOS DE VIDA ÚTIL, ELAS AJUDAM A PROLONGAR A DURABILIDADE DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E REDUZEM A OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS.

7. DA DISTÂNCIA MÁXIMA

7.1. SERÁ CONDIÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CERTAME QUE A LICITANTE PROVIDENCIE/COMPROVE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A LAVRATURA DA ATA DA SESSÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A LOCALIZAÇÃO DO LOCAL AUTORIZADO PELO FABRICANTE QUE IRA PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTUDO, A MESMA DEVERÁ SER ESTABELECIDADA EM UM RAIO DE 100 (CENTO) QUILOMETROS DA OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, SEDIADA NA RUA JOAQUIM SABINO DIAS, N.º S/N, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, HAJA VISTA QUE A DISTÂNCIA ABRANGE DIVERSOS GRANDES CENTROS URBANOS, PODENDO A EMPRESA SE UTILIZAR-SE DE APLICATIVOS DA INTERNET PARA TAL COMPROVAÇÃO.

7.1.1. A DISTÂNCIA MÁXIMA EXIGIDA SE JUSTIFICA EM FACE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, QUE VEM EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 70 DA CF/88 E REPRESENTA, EM SÍNTESE, NA PROMOÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS COM O MENOR CUSTO POSSÍVEL, TRATANDO-SE DA OBTENÇÃO DO MELHOR RESULTADO ESTRATÉGICO POSSÍVEL DE UMA DETERMINADA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E/OU PATRIMONIAIS EM UM DADO CENÁRIO SOCIOECONÔMICO, PARA SE OBTER A MELHOR PROPOSTA PARA A EFETUAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, ISTO É, SE O CAMINHO PERSEGUIDO FOI O MELHOR E MAIS AMPLO, PARA CHEGAR-SE À DESPESA E SE ELA FEZ-SE COM MODICIDADE, DENTRO DA EQUAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

7.1.2. ANTE TODO O EXPOSTO, INFERE-SE QUE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE DA GESTÃO DE RECURSOS E BENS PÚBLICOS AUTORIZA O ENTE POLÍTICO-ADMINISTRATIVO ENCARGADO DO ESPECÍFICO E PECULIAR AFAZER HERMENÊUTICO CONSTITUCIONAL DOS ELEMENTOS DE FATO INFORMADORES DOS DIVERSOS PROCESSOS SUBJETIVOS DE TOMADAS DE DECISÃO DE GASTOS/INVESTIMENTOS PÚBLICOS “VIS-À-VIS” O CONJUNTO OBJETIVO DOS RESULTADOS ALCANÇÁVEIS, QUALIFICANDO-OS, EFETIVA OU POTENCIALMENTE, COMO GANHOS OU PERDAS SOCIAIS, EVITANDO-SE, DESSE MODO, A DESPESA PÚBLICA ANTIECONÔMICA E A CONSEQUENTE PERPETRAÇÃO, MUITAS VEZES IRREMEDIÁVEL PREJUÍZO SOCIAL.

7.2. QUALQUER DESPESA DE DESLOCAMENTO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA MESMA, NÃO HAVENDO NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

8.2. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

8.3. FAZEM PARTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, NO QUE FOREM APLICÁVEIS, AS NORMAS DO FABRICANTE, BEM COMO AS NORMAS PERTINENTES À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - E, AINDA, AO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

8.4. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE QUE TRATA ESTA LICITAÇÃO DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CASO DESATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SERÁ RECUSADO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PRONTAMENTE, ARCANDO A CONTRATADA COM TODOS OS ÔNUS.

8.5. DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE E PRIMEIRO USO, NÃO SENDO ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA, A ENTREGA DE MATERIAL REUTILIZADO, RECONDICIONADO, RECICLADOS OU CONGÊNERE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

8.6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

8.6.1. O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO SERÁ DE NO MÁXIMO **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO E RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO.

8.6.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO POR ESCRITO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, CASO OCORRAM UMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART.57, § 1º, INCISOS I A VI, DA LEI N.º 8.666/93.

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

[...]

§ 1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:

I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;

II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

III - INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

IV - AUMENTO DAS QUANTIDADES INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI;

V - IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA;

VI - OMISSÃO OU ATRASO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PAGAMENTOS PREVISTOS DE QUE RESULTE, DIRETAMENTE, IMPEDIMENTO OU RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS.

§ 2º TODA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER JUSTIFICADA POR ESCRITO E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O CONTRATO.

8.6.3. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DIAS ÚTEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NO SEGUINTE LOCAL:

8.6.3.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ. A ENTREGA DEVERÁ SER EM HORÁRIO COMERCIAL SENDO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 08:00 HORAS E ÀS 17:00 HORAS, AGENDADO ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3437-1116.

8.6.3.2. OBJETO PODERÁ SER ENTREGUE EM OUTRO LOCAL CONFORME INDICADO PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.

8.7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.7.1. O FORNECIMENTO DEVERA SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

8.7.2. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO NOS TERMOS DO ART. 73 DA LEI N.º 8.666/93.

ART. 73. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

[...]

II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO.

§ 1º NOS CASOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE VULTO, O RECEBIMENTO FAR-SE-Á MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO E, NOS DEMAIS, MEDIANTE RECIBO.

§ 2º O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA OU DO SERVIÇO, NEM ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI OU PELO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

8.7.2.1. O RECEBIMENTO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

8.7.2.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO SE DARÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES;

8.7.2.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

8.7.2.1.2.1. NO PERÍODO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, O PRAZO MÁXIMO LEGAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ESTIPULADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA FICA SUSPENSO ATÉ NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO A CONTRATADA QUANTO RECEBIMENTO.

8.7.2.2. CASO O OBJETO FORNECIDO SEJA CONSIDERADO INSATISFATÓRIO, SERÁ LAVRADO TERMO DE RECUSA, NO QUAL SE CONSIGNARÁ AS DESCONFORMIDADES VERIFICADAS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO, NA FORMA DO ART. 69, DA LEI N.º 8.666/93.

ART. 69. O CONTRATADO É OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS EMPREGADOS.

8.7.2.3. SE DISSER RESPEITO À ESPECIFICAÇÃO, REJEITÁ-LO NO TODO, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

8.7.2.4. SE DISSER RESPEITO À DIFERENÇA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, DETERMINAR SUA DEVENDO A CONTRATADA FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

8.7.3. AO CONTRATANTE NÃO CABERÁ QUALQUER ÔNUS PELA REJEIÇÃO DOS FORNECIMENTOS CONSIDERADOS INADEQUADOS PELO FISCAL. QUALQUER SERVIÇO, MATERIAL E/OU COMPONENTE OU PARTE DO MESMO, QUE APRESENTE DEFEITOS, VÍCIOS OU INCORREÇÕES, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DA GARANTIA PREVISTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, DEVERÁ SER PRONTAMENTE REFEITO, CORRIGIDO, REMOVIDO, RECONSTRUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO PELA CONTRATADA, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O CONTRATANTE.

8.7.4. ENTENDE-SE POR DEFEITO, VÍCIO OU INCORREÇÃO OCULTA AQUELE RESULTANTE DA MÁ EXECUÇÃO OU MÁ QUALIDADE DE MATERIAIS EMPREGADOS E/OU DA APLICAÇÃO DE MATERIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS E/OU PRESCRIÇÕES DA ABNT, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAIS, NÃO SE REFERINDO AOS DEFEITOS DEVIDOS AO DESGASTE NORMAL DE USO. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS RELACIONADAS COM A CORREÇÃO, REMOÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL REJEITADO.

8.7.5. O ACOMPANHAMENTO, A FISCALIZAÇÃO, O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO SERÁ REALIZADA PELO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO DEVIDAMENTE DESIGNADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ART. 67. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LO E SUBSIDIÁ-LO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO.

§ 1º O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

§ 2º AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

8.7.5.1. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1092/2021-GP, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR DOS CONTRATOS E SEU SUBSTITUTO, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA A REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

8.7.5.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **DENIS RODRIGO FELISBINO**, MATRÍCULA 200253.

8.7.5.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: **AUGUSTINHO GONÇALVES DAS SILVA**, MATRÍCULA 200069.

8.7.5.1.3. GESTOR DO CONTRATO: **CLEBER ANTONIO ALVES**, MATRÍCULA 200340.

8.7.5.1.4. GESTOR SUBSTITUTO: **SIDINEI APARECIDO TASSI FRANCISCONI**, MATRÍCULA 200292.

8.7.5.2. CABE AO FISCAL DESIGNADO DETERMINAR QUE AS SITUAÇÕES QUE ULTRAPASSEM A SUA COMPETÊNCIA SEJAM SUBMETIDAS FORMALMENTE A SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

8.7.5.3. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

8.7.5.4. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS ANTERIORES, NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N.º 8.666, DE 1993.

ART. 70. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

8.7.6. O PREPOSTO SERÁ O REPRESENTANTE DA CONTRATADA, E DEVERÁ SER FORMALMENTE DESIGNADO PARA SERVIR COMO INTERLOCUTOR JUNTO À ADMINISTRAÇÃO. O PREPOSTO IRÁ FALAR PELA EMPRESA, RECEBER AS DEMANDAS E RECLAMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO, ANOTAR OCORRÊNCIAS, TOMAR MEDIDAS PARA O SANEAMENTO DE EVENTUAIS FALHAS, SOLICITAR À ADMINISTRAÇÃO PROVIDÊNCIAS A SEU CARGO. NOS TERMOS DO ART. 68, DA LEI N.º 8.666/1993:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ART. 68. O CONTRATADO DEVERÁ MANTER PREPOSTO, ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO, PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.7.6.1. CASO A ADMINISTRAÇÃO, MOTIVADAMENTE, NÃO CONCORDE COM A INDICAÇÃO DE UM DETERMINADO PREPOSTO, PODERÁ RECUSÁ-LO, CABENDO À CONTRATADA INDICAR OUTRO.

8.7.7. APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO CASO O FORNECIMENTO ESTEJA DE ACORDO COM O EXIGIDO, AS NOTAS FISCAIS SERÃO ATESTADAS PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE E ENCAMINHADAS PARA PAGAMENTO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

- 9.1. RESPONSABILIZAR-SE INDEPENDENTEMENTE DE FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, PELOS PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, ORIGINADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, DECORRENTES DE DOLO OU CULPA DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES, FICANDO OBRIGADA A PROMOVER O RESSARCIMENTO A PREÇOS ATUALIZADOS DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA COMPROVAÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE, O NÃO CUMPRINDO, LEGITIMARÁ O DESCONTO DO VALOR RESPECTIVO DOS CRÉDITOS A QUE PORVENTURA FAÇA JUS;
- 9.2. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO OBJETO CONTRATADO, NAS QUANTIDADES E PADRÕES ESTABELECIDOS, VINDO A RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO, CONFORME ESPEQUE NO ART. 70 DA LEI N.º 8.666/1993;
- 9.3. EVITAR O EMPREGO DE ACESSÓRIOS IMPRÓPRIOS OU DE QUALIDADE INFERIOR, NÃO PODENDO TAL FATO SER INVOCADO PARA JUSTIFICAR COBRANÇA ADICIONAL A QUALQUER TÍTULO;
- 9.4. RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS, OU REPRESENTANTES, DIRETA E INDIRETAMENTE, AO ADQUIRENTE OU A TERCEIROS, INCLUSIVE AOS DECORRENTES DE DEFEITOS, CONSTATÁVEIS NOS PRAZOS DA GARANTIA, MESMO EXPIRADO O PRAZO;
- 9.5. ASSUMIR TODOS OS POSSÍVEIS DANOS, TANTO FÍSICOS, QUANTO MATERIAIS, CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS OU REPRESENTANTES, AO TRIBUNAL E/OU TERCEIROS, ADVINDOS DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU DESRESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, QUANDO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO;
- 9.6. EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E/OU CONDIÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 9.7. REPASSAR A CONTRATANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODOS OS PREÇOS E VANTAGENS OFERTADAS PELO MERCADO, INCLUSIVE OS DE PREÇO REDUZIDO, SEMPRE QUE ESSES FOREM MAIS VANTAJOSOS QUE OS OFERTADOS NA LICITAÇÃO;
- 9.8. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE, SENDO QUE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA CABERÁ À CONTRATADA, EM QUALQUER CASO, E NÃO SERÁ TRANSFERIDA, SOB NENHUM PRETEXTO;
- 9.9. CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, MINIMAMENTE:
- 9.9.1. NR. 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
 - 9.9.2. NR 09 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
 - 9.9.3. NR. 07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL;
 - 9.9.4. NR. 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS, E
 - 9.9.5. NR. 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.
- 9.10. MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- 9.11. APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO NO PEDIDO, DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 9.12. ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS DIRETOS E INDIRETOS QUE INCIDIREM SOBRE ESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE OS FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO APRESENTAR, SEMPRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS;
- 9.13. NÃO PERMITIR A PERMANÊNCIA DE NENHUM DE SEUS VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO QUE CONCERNE A PREJUDICIALIDADE DO TRÂNSITO, MESMO PARA DESCARGA DE SEUS PRODUTOS EM SEUS DEPÓSITOS, DEVENDO OS MESMOS ESCOLHEREM HORÁRIO ADEQUADO PARA TAL FIM, OU QUE TAIS SECRETARIA FIQUEM DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA;
- 9.14. RECOLHER, NO PRAZO ESTABELECIDO, VALORES REFERENTES A PENALIDADES DE MULTA PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E QUE LHE SEJAM APLICADAS POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DECORRENTES DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- 9.15. COMUNICAR A CONTRATANTE, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, QUAISQUER ALTERAÇÕES HAVIDAS NO CONTRATO SOCIAL, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, BEM COMO APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NOVA SITUAÇÃO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- 10.1. CUMPRIR TODAS AS NORMAS E CONDIÇÕES PRESENTES NO EDITAL;
- 10.2. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COM CLAREZA ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SEREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS;
- 10.3. FORNECER TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;
- 10.4. EFETUAR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS;
- 10.5. GARANTIR À CONTRATADA ACESSO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- 10.6. GARANTIR À CONTRATADA ACESSO ÀS SUAS INSTALAÇÕES
- 10.7. SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DOS PRODUTOS QUE ESTIVEREM COM DEFEITO OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO, E SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO;
- 10.8. RECEBER OS SERVIÇOS PARA VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS, PRAZOS E OUTROS PERTINENTES;
- 10.9. PAGAR NO VENCIMENTO AS FATURAS APRESENTADAS PELA CONTRATADA, CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS EFETUADOS;
- 10.10. DAR ACEITE NA NOTA FISCAL E PROVIDENCIAR O PAGAMENTO;
- 10.11. REJEITAR TODO E QUALQUER ITEM CUJA ESPECIFICAÇÃO ESTEJA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NA LICITAÇÃO;
- 10.12. CONTROLAR A EXECUÇÃO DENTRO DA AMPLITUDE NECESSÁRIA À SALVAGUARDA DE SEUS INTERESSES;
- 10.13. APLICAR AS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO II⁵

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N.º: XXXXXX

BANCO: XXXXXXXX AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREPOSTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG N.º: XXXXXXXXXXXX, CPF N.º: XXXXXXXXXXXXX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA A **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**, CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX**.

LOTE XX - (LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA)							
XX							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL							R\$ XX.XXX,XX

VALOR TOTAL: *..*. (*****)**

OBS: NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

_____, EM _____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____

OBSERVAÇÃO:

⁵ AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DOS PRODUTOS OFERTADOS EQUIVALENTE À DO PRODUTO SOLICITADO;
- A PROPOSTA QUE NÃO CONTIVER O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DE CADA ITEM, OU QUE OFERTAR PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIPULADO, SERÁ DESCCLASSIFICADA PARA O ITEM RESPECTIVO.
- O ITEM QUE CONTIVER OBJETO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEL COM AS DESCRIÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÁ DESCCLASSIFICADO EM SEU TODO. (LOTE/ITEM).
- O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÁ ESTAR EXPRESSO POR ALGARISMOS, E TOTAL GERAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.
- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA/FABRICANTE DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) SE HOVER, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS 01 (UMA) MARCA/FABRICANTE PARA CADA LOTE/ITEM.
- **OBS: ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO III⁶

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

NATUREZA DO LICITANTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
RAZÃO SOCIAL:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:
CEP:	CNPJ:
TELEFONE COMERCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
E-MAIL:	CPF:
TELEFONE CELULAR:	
WHATSAPP:	
RESP. FINANCEIRO:	
E-MAIL FINANCEIRO:	TELEFONE:
E-MAIL PARA INFORMATIVO DE EDITAL	
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. POR MEIO DO PRESENTE TERMO, O LICITANTE ACIMA QUALIFICADO MANIFESTA SUA ADESÃO AO REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL DO QUAL DECLARA TER PLENO CONHECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES QUE SEGUEM.
2. SÃO RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:
 - I. TOMAR CONHECIMENTO DE, E CUMPRIR TODOS OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DOS EDITAIS DE NEGÓCIOS DOS QUAIS VENHA A PARTICIPAR;
 - II. OBSERVAR E CUMPRIR A REGULARIDADE FISCAL, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS EDITAIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES EM QUE FOR VENCEDOR;
 - III. OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO O DISPOSTO NO ESTATUTO SOCIAL E NAS DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, DOS QUAIS DECLARA TER

⁶ AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

PLENO CONHECIMENTO;

- IV. DESIGNAR PESSOA RESPONSÁVEL PARA OPERAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, CONFORME ANEXO
IV. PAGAR AS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

3. O LICITANTE RECONHECE QUE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE NEGOCIAÇÃO IMPLICA O PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO III DO REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4. O LICITANTE AUTORIZA A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL A EXPEDIR BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA REFERENTE ÀS TAXAS DE UTILIZAÇÃO ORA REFERIDAS, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO ANEXO III DO REGULAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5. O PRESENTE TERMO É POR PRAZO INDETERMINADO PODENDO SER RESCINDIDO, A QUALQUER TEMPO, PELO LICITANTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO EXPRESSA, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA OU DECORRENTES DE NEGÓCIOS REALIZADO E/OU EM ANDAMENTO.

6. O LICITANTE ASSUME A RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS ATÉ A DATA DA ÚLTIMA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, E/OU ATÉ A CONCLUSÃO DOS NEGÓCIOS EM ANDAMENTO. RESPONSABILIZANDO-SE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE TERMO, NOTADAMENTE AS INFORMAÇÕES DE CADASTRO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E/OU DE USUÁRIOS DO SISTEMA, DEVENDO, AINDA, INFORMAR A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL QUALQUER MUDANÇA OCORRIDA.

CIDADE, DE ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO IV⁷

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	NOME:	
	CPF:	FUNÇÃO:
	TELEFONE:	CELULAR:
	FAX:	E-MAIL:
	WHATSAPP	
2	NOME:	
	CPF:	FUNÇÃO:
	TELEFONE:	CELULAR:
	FAX:	E-MAIL:
	WHATSAPP	
3	NOME:	
	CPF:	FUNÇÃO:
	TELEFONE:	CELULAR:
	FAX:	E-MAIL:
	WHATSAPP	

O LICITANTE RECONHECE QUE:

- I. A SENHA E A CHAVE ELETRÔNICA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO PARA ACESSO AO SISTEMA SÃO DE USO EXCLUSIVO DE SEU TITULAR, NÃO CABENDO À BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL NENHUMA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE SEU USO INDEVIDO;
- II. O CANCELAMENTO DE SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA PODERÁ SER FEITO PELA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DE SEU TITULAR OU DO LICITANTE;
- III. A PERDA DE SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA OU A QUEBRA DE SEU SIGILO DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL PARA O NECESSÁRIO BLOQUEIO DE ACESSO;
- IV. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS PROPOSTAS, LANCES DE PREÇOS E TRANSAÇÕES EFETUADAS NO SISTEMA, POR SEU USUÁRIO, POR SUA CONTA E ORDEM, ASSUMINDO-OS COMO FIRMES E VERDADEIROS; E O

⁷

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

NÃO PAGAMENTO DAS TAXAS ENSEJARÁ A SUA INCLUSÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE CREDITO E NO SERASA E AO AUTOMÁTICO CANCELAMENTO DE SUA SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA.

CIDADE, DE ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO OPERADOR

RG N.º _____
CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO V⁸

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LOTE ADJUDICADO, COM VENCIMENTO EM 45 DIAS APÓS A ADJUDICAÇÃO - LIMITADO AO TETO MÁXIMO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR LOTE ADJUDICADO, COBRADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO EM FAVOR DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LOTE ADJUDICADO, COM VENCIMENTO PARCELADO EM PARCELAS MENSAS (EQUIVALENTES AO NÚMERO DE MESES DO REGISTRO) E SUCESSIVAS COM EMISSÃO DO BOLETO EM 60(SESSENTA) DIAS APÓS A ADJUDICAÇÃO - COM LIMITAÇÃO DO CUSTO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR LOTE ADJUDICADO, COBRADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO EM FAVOR DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

O NÃO PAGAMENTO DOS BOLETOS ACIMA MENCIONADOS SUJEITAM O USUÁRIO AO PAGAMENTO DE MULTA DE 2% E JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, ASSIM COMO INSCRIÇÃO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA E OUTRO) E CADASTRO DOS INADIMPLENTES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E AO AUTOMÁTICO CANCELAMENTO DE SUA SENHA OU DE CHAVE ELETRÔNICA.

EM CASO DE CANCELAMENTO PELO ÓRGÃO PROMOTOR (COMPRADOR) DO PREGÃO REALIZADO NA PLATAFORMA, O LICITANTE VENCEDOR RECEBERÁ A DEVOLUÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE ARCADOS COM O USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA NO RESPECTIVO LOTE CANCELADO.

8

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A LIVRE CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) PARA A REPRESENTAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE PREGÕES, NÃO EXIME O LICITANTE DO PAGAMENTO DOS CUSTOS DE USO DO SISTEMA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. A CORRETAGEM SERÁ PACTUADA ENTRE OS O LICITANTE E A CORRETORA DE ACORDO COM AS REGRAS USUAIS DO MERCADO.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

COMO LICITANTE/FORNECEDOR, CONCORDAMOS E ANUÍMOS COM TODOS TERMOS CONTIDOS NESTE ANEXO E NOS RESPONSABILIZAMOS POR CUMPRI-LO INTEGRALMENTE EM SEUS EXPRESSOS TERMOS.

CIDADE, EM ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO VI⁹

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, LOCALIZADA À _____, NA CIDADE DE _____, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006, E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14, DE 04/08/2014, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSAS LEIS COMPLEMENTARES E NO DECRETO N.º 8.538, DE 06/10/2015.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

CIDADE, DE ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO VII¹⁰

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, LOCALIZADA À _____, NA CIDADE DE _____, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, **DECLARA**, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE:

- CUMPRIU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS PELO EDITAL EM REFERÊNCIA;
- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS;
- QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
- COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- QUE O PREÇO PROPOSTO INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM MATERIAL, EQUIPAMENTO, FERRAMENTA, MÃO-DE-OBRA, LOCOMOÇÃO, TRANSPORTE, SEGURO, LEIS SOCIAIS, TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS ENCARGOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTE EDITAL;
- TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI N.º 8.078 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DA REFERIDA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

CIDADE, DE ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____

¹⁰

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO QUANDO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES (FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO VIII¹¹

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI N.º 9.854/1999)

EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, LOCALIZADA À _____, NA CIDADE DE _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

CIDADE, EM ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____

¹¹

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO QUANDO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES (FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO IX¹²

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ
SOB O N.º _____, LOCALIZADA À _____, NA CIDADE DE _____,
DECLARA, PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO
POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

CIDADE, EM ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO X¹³

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A LICITANTE EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, LOCALIZADA À _____, NA CIDADE DE _____, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE:

- **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

CIDADE, EM ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO XI¹⁴

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N.º _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____ E DO CPF N.º _____, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI N.º 6.938/1981 QUE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022, ATENDEMOS AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE INCLUSIVE QUANTO LOGÍSTICA REVERSA.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES PERTINENTES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO SOLICITADAS E DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO INTEGRAL AO QUE ESTABELECE O ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CIDADE, EM ____ DE _____ DE 2022.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022 - PMNI, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **MOACIR ANDREOLLA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 644.651.609-68, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 4.517.353-4 SSP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO N.º 3.555 DE 08/08/2000 E LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO PRESENTE INSTRUMENTO, **CONTRATAR** COM A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: _____, TELEFONE: (____) ____-____, SEDIADA NA _____, N.º _____, CEP ____-____, CIDADE DE _____ - ESTADO _____, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR. _____, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º ____-____, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º _____ SESP/____, NOS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANUNCIANDO-SE A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO VISA À **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA, CUJOS LOTES/ITENS FORAM ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, DE ACORDO COM AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), E, DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO.

1.2. CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA, A QUAL É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, CUJO O CONTEÚDO TOTAL A CONTRATADA AQUI DECLARA PELO SEU ENTENDIMENTO E SE OBRIGA A:

1.2.1. SEGUIR AS PLANILHAS COM OS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:

(CONFORME TABELA DE PREÇOS ADJUDICADOS)

1.3. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. O VALOR MÁXIMO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

1.3.1.1. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.3.2. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

XX

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ITENS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

3. DA GARANTIA

3.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES À GARANTIA DOS ITENS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES À ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

5. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

5.1. O CONTRATO A SER FIRMADO COM A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA DATA DE SUA ASSINATURA.

6. DOS TERMOS ADITIVOS

6.1. SERÃO INCORPORADAS AO CONTRATO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS MEMORIAIS, NAS QUANTIDADES, NO PRAZO DE EXECUÇÃO OU NOS VALORES, DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA.

6.1.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 65, DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

[...]

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, E, NO CASO PARTICULAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU DE EQUIPAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS SEUS ACRÉSCIMOS.

6.1.2. A VIGÊNCIA DO CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO NA CONTINUIDADE DO CONTRATO PARA CADA PERÍODO PRORROGADO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57, DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

[...]

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES; [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.648,](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

DE 1998].

6.2. TODA A MODIFICAÇÃO REALIZADA NO CONTRATO DEVERÁ SER JUSTIFICADA POR ESCRITO E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O CONTRATO.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

9. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

9.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

10.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR OS PAGAMENTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO EDITAL.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS SANÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO EDITAL.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS SANÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO EDITAL.

13. DA RESCISÃO

13.1. AS CLÁUSULAS REFERENTES À RESCISÃO RELACIONADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO EDITAL.

14. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA, SEUS PROFISSIONAIS OU TERCEIROS QUE EXECUTAREM DE ALGUMA FORMA O FORNECIMENTO CONTRATADO, DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E ALVARÁS, NOTADAMENTE AS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS RESPECTIVOS DEVERES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

AMBIENTAIS, BEM COMO POR TODOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA OU DA CONTRATANTE, POR SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS QUE SE CONFIGUREM COMO ILÍCITOS, OU QUE PROVOQUEM PREJUÍZOS AO MEIO AMBIENTE.

15. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

15.1. A CONTRATADA, SEUS PROFISSIONAIS OU TERCEIROS QUE EXECUTAREM DE ALGUMA FORMA O FORNECIMENTO CONTRATADO, NÃO TERÃO COM O CONTRATANTE QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELOS RESPECTIVOS DIREITOS E DEVERES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, BEM COMO POR TODOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, POR SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS QUE SE CONFIGUREM COMO LÍCITOS, OU QUE PROVOQUEM PREJUÍZOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, RESPONDENDO, NESTE CASO A CONTRATADA PELAS PERDAS E DANOS DECORRENTES.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 DE 19/11/2009.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

17.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

17.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.

17.4. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI N.º 10.520 DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

17/07/2002, E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS NORMAS DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

17.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

17.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLMI - PR, ____/_____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLMI
MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ N.º _____
REPRESENTANTE
CPF N.º _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____